



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

01

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de atender a demanda exarada pelo setor municipal de saúde quanto a renovação e ampliação de sua frota de veículos, dando aplicação a recursos de origem federal e estadual, em transferências "fundo a fundo", destinados para esta espécie de investimentos;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de dois veículos novos para cinco passageiros, tipo camionetes, limitado ao teto máximo de R\$ 261.000,00(duzentos e sessenta e um mil reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 15 de março de 2019



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

02

PROCESSO N.º 22/2019 – Pregão N.º 13/2019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridos dois veículos para cinco passageiros, tipo camionete, são os seguintes:

Dotações:

05 – fundo municipal de saúde

05006– divisão de atenção básica a saúde

1030100012031-atenção básica piso fixo

2500/2510-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de março de 2019

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO Nº. 22/2018

PREGÃO Nº. 13/2019 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: “aquisição de dois veículos novos para cinco passageiros, tipo camionete”.

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 28/03/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 28/03/2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmeds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 às 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência – “objeto detalhado”;

Anexo II - Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”;

Anexo III - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”;

Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);

Anexo VI – inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM; e,

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **28 de março de 2019 às 09h**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **28 de março de 2019 às 10h**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social (2019).

b) Declarações de (modelos em anexo a este edital):

- Inexistência de fatos impeditivos; ✓

- Não contratação de menor; ✓

- Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e, ✓



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

06

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 09h do dia 28 de março de 2019** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreritavelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

07

- 5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;
- 5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- 5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).
- 5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
- 5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A partir das 10h do dia 28 de março de 2019 terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

- 7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
- 7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo alcatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em



situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPPs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel. Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

05 – fundo municipal de saúde

05006 – divisão de atenção básica a saúde

1030100012031 – atenção básica piso fixo

2500/2510 – conta despesa

ELEMENTO: 4490520000 – equipamentos e material permanente

13. DO CONTRATO



13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no setor municipal de saúde, localizada na Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e



descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões atestando sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

17.5. O faturamento/emissão de nota fiscal e/ou emissão de documentos de transferência dos objetos deve se dar em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal de saúde, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.



19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, ao departamento municipal de saúde, através de seu diretor o Sr Oilson Pires, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

14

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 15 de março de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“aquisição de dois veículos novos para cinco passageiros, tipo camionete”, conforme abaixo descrito:

Lote/ item	Quant	Descrição
01	01	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimidia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adensado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde – APSUS (dados/modelo anexo IX).
02	01	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimidia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega.

1.1 Não consta valor máximo no edital por exigência do Banco Mundial – BIRD, sendo que no ato da licitação será verificado o valor da proposta se o mesmo está dentro dos valores praticados no mercado podendo o pregoeiro rejeitar as propostas ou admiti-las temporariamente até apreciação da conclusão da fase de lances.

1.2 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@gmail.com, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

1.3 Serão aplicados recursos estaduais e federais para a aquisição dos lotes 01 e 02, respectivamente, decorrente de transferências “fundo a fundo”.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de saúde, sito a Av Araucária, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

16

2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.5. O veículo a ser entregue pelo futuro contratado deverá contar com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia.

2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, o proponente deverá oficialiar este Município indicando a pessoa jurídica que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, assim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.

2.5.2. A delimitação geográfica da rede de assistência técnica se faz necessário a fim de evitar que o Município, a cada revisão ou realização de serviços exclusivos da marca, venha a dispensar exagerados recursos para deslocamento do veículo para outras regiões ou até estados, especialmente se o mesmo necessitar de remoção através de serviços de “guincho” bem como haja um acesso facilitado a peças de reposição bem como a mão de obra especializada para manter o bem fornecido.

2.6 Caso algum dos objetos venha a ser fornecido por empresa que não seja a própria fabricante, através de sua rede de representantes oficiais, o Município somente aceitará, nestes casos, a entrega do veículo já emplacado e licenciado mediante apresentação de Nota fiscal eletrônica de venda emitida pelo contratado em desfavor deste Município, juntamente com o documento de transferência já preenchido e com firma reconhecida da parte vendedora.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.

3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

3.3.1. Preço;

3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;

3.3.3. Garantia do veículo;

3.3.4. Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega;

3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.

3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. ____/____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

17

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/201_ – PROCESSO N°. ____/201_

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de

_____, estado _____, endereço _____, através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)

_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico n°. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/201_ – PROCESSO N°. ____/201_

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. ____/____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º

_____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/201_ – PROCESSO N°. ____/201_

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ n°. _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Não exigível para este certame



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

18

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares - Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ - PROCESSO Nº. ____/201__

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/201__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ - PROCESSO Nº. ____/201__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/201__ -Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita ____, de CPF nº ____ e RG nº ____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ____, pessoa jurídica de direito privado, situado a ____, nº ____, centro, cidade de ____, Estado ____, CEP ____, inscrito no CNPJ sob nº ____, neste ato representado por ____ com CPF sob nº ____ e RG nº ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de ____, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/____.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste" do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa ____, de CNPJ nº ____ localizada em ____.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

19

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de _____;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

O faturamento e emissão de notas fiscais, bem como de documentos de transferência de veículos deverão ocorrer sempre em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn. CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizada por pessoa responsável para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARÁGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado impréstável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/201__ e termino no dia ____/____/201__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.



PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de saúde, na pessoa da Sra Sylvia Daynana Dutra, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de saúde, na pessoa da Sra Sylvia Dayana Dutra, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



22

Ofício nº. 028/2019 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 11 de março de 2019.

Prezado Senhor;

Através deste solicitamos a vossa Senhoria que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de processo licitatório, pregão eletrônico, dos objetos abaixo especificados.

Lote	Especificação	Valor de referência
01	Veículo novo, 0 km, tipo camionete, fabricação/ modelo no mínimo 2018/2019, cor branca, para 5 passageiros, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, potência de no mínimo 180cv, motor movido a diesel, reservatório de combustível de no mínimo 75 litros, capacidade de carga em caçamba de no mínimo 900 kg, mínimo 20 cm de altura livre do solo, cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas de no mínimo aro 16, retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os 5 passageiros, kit multimídia, protetor de caçamba e capota marítima original de fábrica e identificação visual conforme manual do APSUS, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com garantia integral mínima de 01(um) ano contada da entrega.	RS 131.000,00
02	Veículo novo, 0 km, tipo camionete, fabricação/ modelo no mínimo 2018/2019, cor branca, para 5 passageiros, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, potência de no mínimo 180cv, motor movido a diesel, reservatório de combustível de no mínimo 75 litros, capacidade de carga em caçamba de no mínimo 900 kg, mínimo 20 cm de altura livre do solo, cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em	RS 130.000,00

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167

Coronel Domingos Soares – Paraná

CEP.: 85.557-000

E-mail: coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br

P.1.



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



28

tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas de no mínimo aro 16, retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os 5 passageiros, kit multimídia, protetor de caçamba e capota marítima original de fábrica, com garantia integral mínima de 01(um) ano contada da entrega.

As referidas aquisições serão feitas com recursos financeiros

da União e do Estado.

Lote um: Recurso do Estado;
Conta corrente 160-7;
Fonte 500;
Bloco 10.301.1001.2031.

(B)

Lote dois Recurso da União;
Conta corrente 37841-0;
Fonte 518;
Bloco 10.301.1001.2031.

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores

esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oilson Roberto Ferreira Pires
Diretor do Departamento
Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
ANDERSON MATIAS
Chefe de Divisão de Licitações
Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

24

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 13/2019–Eletrônico

Objeto: aquisição de dois veículos novos, em lotes distintos, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, e demais detalhes do Anexo I do edital. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av. Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 28/03/2019. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 28/03/2019. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcda.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

Edição 003

plando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, conforme documentos e especificações contidas no edital.

Data: 02 de abril de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante em edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de março de 2019.

Izabela Cristina Pavin

Prefeita Municipal

21267/2019

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº. 08/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua Ademar Bontorin, Rua Luiz Agostinho Trevizan, Rua Oscar Hinschi e Rua Mariluz do município de Colombo.

Data: 03 de abril de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante em edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de março de 2019.

Izabela Cristina Pavin

Prefeita Municipal

21310/2019

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – PMCP

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 18 de abril do ano de 2019, na Sala de Licitações, na Av. Minas Gerais nº 301, Centro em Cornélio Procópio, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim Europa, Conj. José Tibúrcio, Rua Anchieta e Centro	Recape em CBUQ	53.003,70m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmcp.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3520-8007 / 8013..

Cornélio Procópio, 13 de março de 2019.

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Comissão Permanente de Licitação

20799/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PMCP

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de abril do ano de 2019, na Sala de Licitação, Av. Minas Gerais nº 301, Centro em Cornélio Procópio, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua da sede	Recape em CBUQ	67.296,05 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no

horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmcp.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3520-8007 / 8013.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2019.

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Comissão Especial de Licitação

20798/2019

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 13/2019 – Eletrônico

Objeto: aquisição de dois veículos novos, em lotes distintos, 09 quilômetros, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologada para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, e demais detalhes contidos no Anexo I do edital. Fornecimento: 60 dias após emissão de autorização de compra. Local de entrega: Av. Anacaria, 1120, na cidade de Cor. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h de dia 28/03/2019. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 28/03/2019. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Anderson Maras Pregacino.

20730/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângela Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2019, VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 75.629,36. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 32328300.

Coronel Vivida, 14 de março de 2019.
Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

21382/2019

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

OBJETO: Aquisição de veículo para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 01 de abril de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 13 de março de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

20683/2019



PARECER JURÍDICO

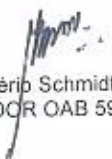
PROCESSO N.º 22/2019
PREGÃO N.º 13/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de dois veículos novos tipo camionete para cinco passageiros, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de saúde estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS, DIOE/PR além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de março de 2019


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGO SOARES/PR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2019

ABERTURA: 28/03/2019 às 10:00.

OBJETO: "aquisição de dois veículos novos para cinco passageiros, tipo camionete".

Sr (a). Pregoeiro (a),

A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada NISSAN, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A NISSAN teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A NISSAN pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epigrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 28 de Março de 2019, às 10h00min, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.





III. DOS ESCLARECIMENTOS

DOS VIDROS – ITEM 01 E 02

O edital exige que os veículos devam possuir “Vidros dianteiros elétricos”.

A empresa Requerente possui de série em seus veículos o Vidro dianteiro e traseiro elétricos.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação de vidros dianteiros e traseiros elétricos.

DAS REVISÕES – ITEM 01 E 02.

É do edital: 2.5.2. “A delimitação geográfica da rede de assistência técnica se faz necessário a fim de evitar que o município, a cada revisão ou realização de serviços exclusivos da marca, venha a dispensar exagerados recursos para deslocamento do veículo para outras regiões ou até estados, especialmente se o mesmo necessitar de remoção através de serviços de “guincho” bem como haja um acesso facilitado a peças de reposição bem como a mão de obra especializada para manter o bem fornecido.”

Não restou claro se será aceito concessionárias na região ou próximas ao endereço de entrega.

Ocorre que, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas fossem custeadas pela mesma.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se será aceito concessionárias na região ou próximas ao endereço de entrega., 2) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 3) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 4) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

DO EMPLACAMENTO – ITEM 01 E 02

Não restou claro se o veículo deverá ser entregue emplacado pelo Órgão ou pela empresa vencedora do certame.

Sendo assim, solicita-se o esclarecimento se o veículo deverá ser entregue



emplacado, sendo assim seu custo realizado pela empresa, ou se o custo será realizado pelo r. Órgão que emplacará o veículo posteriormente a entrega realizada pela empresa.

IV. DAS CLAUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01 E 02

É texto do edital: "2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de saúde, sito a av araucaria, 3120, centro, no município de coronel domingos soares – pr, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade."

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, plotagem, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curto prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

Assim, requer-se a alteração do prazo de entrega do edital para 120 (cento e vinte) dias.

DA POTÊNCIA – ITEM 01 E 02

O edital exige que o veículo possua "Potência mínima de 180cv (mínimo 160 cv)"

corre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui potência de 160CV, diferença essa irrisória da exigida em edital, visto que o veículo a ser apresentado atende a administração nas demais exigências.

Deste modo, requer-se a alteração do Edital para que passe a constar como potência mínima de 160 CV, de modo a garantir a ampla competitividade do certame.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI E CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao



mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida com Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo portanto a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.(n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)"

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

"Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

"LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito



Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei."

"DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes fere os princípios da legalidade e moralidade, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos "zero quilometro". A saber:

"PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes."

"ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos qe acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao



prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN."

"MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante."

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-lo, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da



probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

VI. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se haverá aceitação de vidros dianteiros e traseiros elétricos;
- c) O esclarecimento 1) se será aceito concessionárias na região ou próximas ao endereço de entrega., 2) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 3) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 4) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.;
- d) O esclarecimento se o veículo deverá ser entregue emplacado, sendo assim seu custo realizado pela empresa, ou se o custo será realizado pelo r.Órgão que emplacará o veículo posteriormente a entrega realizada pela empresa;
- e) a alteração do prazo de entrega do edital para 120 (cento e vinte) dias.



f) A alteração do Edital para que passe a constar como potência mínima de 160 CV, de modo a garantir a ampla competitividade do certame;

g) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 25 de Março de 2019.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com



15^o Ofício de Notas

Fernanda de Freitas Leitão

LIVRO: 3924

FOLHAS: 84

ATO: 49 - TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz: NISSAN
DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA na forma
abaixo:.....

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), neste 15^o Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Tabela – FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Tamy dos Anjos Mello, escrevente, matrícula 94-010651 da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1^o e 4^o andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; iii) Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; iv) Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; v) Rodovia BR 101, Norte-Contorno, S/N, KM 281, sala 04, Bloco das Marcas, Porto Engenho, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; vi) Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; vii) Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; viii) Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e ix) Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde. O presente identificado como o próprio por mim, Tabela Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer

instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar e atualizar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o subestabelecimento com reserva de iguais poderes. **A presente procuração é válida até o dia 31/01/2020**, se antes disso não for revogada pela Outorgante. **ASSIM** o disse, do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe li, aceitou e assina, Que, a parte contratante dispensa presença e assinaturas de testemunhas ao ato, ex-vi normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$254,20, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,46, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,46, JUCERJA R\$ 12,46, arquivamento no valor de R\$ 10,74, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$ 60,46, acrescidas, de 5% para o FUNPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$ 15,11, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$ 15,11, acrescidas de 5% para o ISS (Lei 7128/2015), no valor de R\$ 16,17, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$ 12,09, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,08, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, distribuição no valor de R\$ 31,82, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu, (Tamy dos Anjos Mello), escrevente, matrícula 94-010651 da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada e li o presente ato aos contratantes, que dispensam a apresentação das testemunhas e colhendo as assinaturas, (a.a) **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA(NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA)**. Traslada, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu _____ a digitei e conferi. E eu _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

Em testemunho _____ da verdade.



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Válida a qualquer tempo, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VALDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/07/99

CPF: 115260488-09

Nome: MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Nome: MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Rg da Inscrição: 115260488-09

Data de Nascimento: 20/06/67

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 13.653.155-6

Nome: MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Nome: OSMALDO RAIMUNDO DA SILVA

Nome: ELIDE GASPARETTI

CPF: 5.9400-3E

Data de Nascimento: 20/06/1967

CPF: 115260488-09

Nome: SÃO PAULO-3P

Nome: JARDIM PAULISTA

Nome: CN: 1V.A058/PLS.024V/N.053623

PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF: 13.653.155-6

Nome: MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Nome: OSMALDO RAIMUNDO DA SILVA

Nome: ELIDE GASPARETTI

CPF: 5.9400-3E

Data de Nascimento: 20/06/1967

CPF: 115260488-09

Nome: SÃO PAULO-3P

Nome: JARDIM PAULISTA

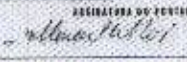
Nome: CN: 1V.A058/PLS.024V/N.053623

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03923800

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.486/92)



ASSINATURA DO PORTADOR



0AB

OBSERVAÇÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

22350

Nome
ALEXEY GASTAO CONSELVAN

Matrícula
MARIO CONSELVAN
CLEUSA CONCEICAO VICARIO CONSELVAN

Naturalidade
CURITIBA-PR

SS
1.391.404-8 - SSPPR

DATA DE NASCIMENTO
18/04/1971

SEXO
M

DATA DE EXPIRAÇÃO DA
01/20/2010

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E FEELIGOS
SIN

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



33 2 0969386-7

Sociedade empresária limitada

Forte Imperial

Normal

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

College Age

Events

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANA CLAUDIA BRANDAO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 24/04/2018 e arquivado em 24/04/2018

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

14

1/1

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



00-2018/081746-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Nº: 132.0469386-7 Protocolo: 00-2018/081740-5 Data do protocolo: 19/04/2018

NIRE: 132.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081740-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O A
autenticação.

autenticação: 08652000114A37EC2960AA847F0983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C00B44

Autenticação: 09652000114A37EC2960AA847F0983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Pag. 1/14



JUCERHA
estudo e desenvolvimento

**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
CENTÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

CNPJ 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Pelo presente Instrumento Particular, as partes abaixo qualificadas,

NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis japonesas, com sede no nº. 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.538.050/0001-40, representada neste ato por seu bastante procurador **Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, com endereço profissional na Rua Acre, nº 15, 17º andar, CEP 20.081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**Nissan Motor**"); e, de outro lado,

NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS, B.V., sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Hornweg 32, 1044 AN, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.507.456/0001-48, representada neste ato por seu procurador, **Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, com endereço profissional na Rua Acre, nº 15, 17º andar, CEP 20.081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**Nissan Overseas**");

Na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na Rua Acre nº 15, 8º e 17º andares, CEP 20081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.104.117/0008-42, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 332.0969386-7 (a "**Sociedade**");

RESOLVEM, na melhor forma de direito, proceder à 109ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as condições a seguir enunciadas:

1. Aumento de Capital Social

1.1. As sócias decidem, por unanimidade, aumentar o capital social no montante de **R\$ 130.732.000,00 (cento e trinta milhões setecentos e trinta e dois mil reais)**, passando o mesmo de R\$ 6.424.150.770,00 (seis bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e setenta reais), para R\$ 6.554.882.770,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais), mediante a emissão de 13.073.200 (treze milhões setenta e três mil e duzentas) quotas com valor nominal



de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- (i) Nissan Motor subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, por meio do contrato de câmbio nº 173638299, datado de 22/03/2018, 130.732 (cento e trinta mil setecentos e trinta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 1.307.320,00 (um milhão trezentos e sete mil trezentos e vinte reais); e
- (ii) Nissan Overseas subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, por meio do contrato de câmbio nº 173638935, datado de 22/03/2018, 12.942.468 (doze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 129.424.680,00 (cento e vinte nove milhões quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

1.2 Em virtude da deliberação acima aprovada, as sócias aprovam, por unanimidade, a nova redação da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta – O capital social é de 6.554.882.770,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais), dividido em 655.488.277 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Nissan Motor Co. Ltd.	6.554.883	R\$ 65.548.830,00
Nissan Overseas Investments B.V.	648.933.394	R\$ 6.489.333.940,00
TOTAL	655.488.277	R\$ 6.554.882.770,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social."

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Em razão das deliberações acima aprovadas, as sócias, de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF n.º 04.104.117/0008-42**



2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 09652000114A37EC2960AA047F8983651EE02AD27F603B9CB00C1045E4C00844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.

Pag. 4/14



Seção I – Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma Sociedade Empresária Limitada e reger-se-á por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre nº. 15, 8º e 17º andares, Centro, CEP 20081-000, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, 1300 – Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/MF: 04.104.117/0001-76; NIRE 4120443794-0);
- ii) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-152 (CNPJ/MF 04.104.117/0005-08; NIRE 4190087079-0);
- iii) Cidade de Indianópolis, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjunto 11 e 41, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/MF: 04.104.117/0002-57; NIRE 35902455469);
- iv) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, CEP 13.213-008 (CNPJ/MF: 04.104.117/0004-19; NIRE 3590263727-3);
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/MF: 04.104.117/0009-23; NIRE 3590450751-2);
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 101 Norte Contorno, S/N, KM 281, sala 4, bloco das Marcas, Porto Engenho, CEP 29158-001 (CNPJ/MF: 04.104.117/0006-80; NIRE 3290042047-9);
- vii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/MF: 04.104.117/0007-61; NIRE 3390117562-2);
- viii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 298, armazém 4, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, CEP 27.540-002 (CNPJ/MF: 04.104.117/0011-48; NIRE 3390125058-8);
- ix) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/MF: 04.104.117/0010-67; NIRE 5390031717-9).

Seção II – Objeto Social

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:



3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/001748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AAB47F8983651EE02AD27FE03B9CB00C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/14



1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;
5. A participação em consórcios;
6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
7. A locação de veículos sem condutor;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais; e
11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Seção III – Prazo de Duração

Cláusula Quarta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Seção IV – Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social é de 6.554.882.770,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais), dividido em 655.488.277 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Nissan Motor Co. Ltd.	6.554.883	R\$ 65.548.830,00
Nissan Overseas Investments B.V.	648.933.394	R\$ 6.489.333.940,00
TOTAL	655.488.277	R\$ 6.554.882.770,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.



Seção V – Reunião dos Sócios Quotistas

Cláusula Sexta – Os Sócios Quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de qualquer um deles, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as contas da administração, a eleição dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado do exercício e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim determinar.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta, ou por qualquer outro meio seguro de comunicação.

Parágrafo Segundo – Competirá aos Sócios Quotistas, representando 3/4 (três quartos) do capital social e em reunião convocada, deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. Aprovação das contas da administração, bem como apreciação do balanço patrimonial, do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras;
- II. Fixação e distribuição de Remuneração anual para os Administradores;
- III. Alteração do Contrato Social;
- IV. Aprovação e alteração das Regras Internas e regulamentos da Sociedade;
- V. Autorização para as matérias constantes na cláusula nona, e ainda outros temas que os sócios quotistas, representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, julguem necessário;
- VI. Aumento ou diminuição do capital social;
- VII. Mudança de endereço da sede; e
- VIII. Dissolução e liquidação da Sociedade, incorporação, fusão, ou cisão da Sociedade.
- IX. Análise e deliberação sobre os orçamentos anuais e os planos anuais ou plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pelos administradores; e
- X. Deliberação e aprovação a respeito da constituição de qualquer forma de entidade legal ou Sociedade destinada a realizar atividades de responsabilidade social

Parágrafo Terceiro – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Sócios Quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quinto – Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações da Sociedade serão tomadas pela vontade dos sócios que representem a maioria do capital social.

Seção VI – Administração

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será realizada por até duas pessoas físicas, sócios ou não, residentes no país, eleitas e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos



5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 7/14



sócios que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com as competências dispostas neste instrumento.

Parágrafo Único – Os Administradores cuja designação de cargo está disposta na Cláusula Nona adiante têm atribuições e poderes conferidos por lei para, individualmente, representar a Sociedade, ficando incumbidos da administração dos negócios da empresa, respeitadas as disposições legais e os termos e condições deste contrato social.

Cláusula Oitava – É nomeado como Administrador da Sociedade, por tempo indeterminado, o não sócio **Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.653.155-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.260.488-09, com endereço profissional na Rua Acre n.º 15, 17º andar, CEP 20081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com a designação de Diretor Presidente, o qual é dispensado de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declara, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Compete ao Administrador, privativa e individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

- I. Gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da Sociedade;
- II. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;
- III. Gerenciar, administrar e dirigir a sociedade, possuindo poderes para comprar, vender, trocar ou ainda alienar e/ou dispor de qualquer propriedade móvel da Sociedade, tendo poderes, em tais operações, para estabelecer prazos, preços e outras condições, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- IV. Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive aqueles que criem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, como títulos, contratos, cheques, dentre outros, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- V. Movimentar contas bancárias, assim como efetuar as demais atividades bancárias, incluindo a solicitação de emissão de cartão de crédito corporativo para os empregados da Sociedade;
- VI. Outorgar procurações em favor da Sociedade, especificando todos os poderes outorgados, devendo as mencionadas procurações se realizarem por



6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003104031 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.

Pag. 8/14



instrumento público, exceto nos casos em que estas procurações tenham fins judiciais;

- VII. Definir e supervisionar as políticas de RH;
- VIII. Definir benefícios aos colaboradores com o fim de proporcionar-lhes bem estar;
- IX. Abrir, mudar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências administrativas em qualquer parte do território nacional, mediante assinatura de Termo que será levado a registro nas Juntas Comerciais;
- X. Abrir e encerrar contas bancárias, desde que tenha autorização por escrito dos sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade;
- XI. Tomar empréstimo e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto ou longo prazo; emitir títulos, duplicatas, notas promissórias, ou outro documento similar, ou transferir créditos/contas a receber, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade; e
- XII. Contratar operações financeiras de hedge, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula Nona – Compete aos Administradores, privativa e individualmente, com a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social da Sociedade, praticar os seguintes atos:

- a) Realizar investimentos superiores a 3 (três) meses, incluindo, mas não limitados, à fundação de novas empresas ou à participação em novos negócios, aquisição ou incorporação de quaisquer outras Sociedades;
- b) Adquirir estruturas industriais, maquinário, instalações, softwares ou outros ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, envolvendo montante superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- c) Adquirir imóveis;
- d) Alugar qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e) Alienar para terceiros qualquer tipo de imóveis, construções ou terras;
- f) Arrendar para terceiros qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g) Alienar os ativos, cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excluindo-se deste item as vendas de produtos e veículos inerentes às atividades normais dos negócios, sendo que, no caso de transferência de ativos, serão considerados os valores contábeis;
- h) Transferir ações ou quotas, para fins de investimento;
- i) Constituir, vender ou encerrar sociedades subsidiárias;
- j) Conceder empréstimos e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto e longo prazo, hipotecar, penhorar ou alienar os ativos da Sociedade com valor superior ao limite exposto na alínea "g", acima, bem como, dar garantias sobre idoneidade e obrigações de terceiros. A exceção desta alínea é a outorga de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/para outros estados;
- k) Renunciar, entregar ou desistir de créditos ou recebíveis.



7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003104831 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D044

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 9/14



Cláusula Décima – Os Administradores poderão nomear Diretores, aos quais não competirá o uso da firma, não possuindo estes Diretores poderes para representar a Sociedade, estando os atos e poderes por estes praticados restritos e limitados ao disposto no regulamento interno da Sociedade, aos termos da procuração que lhe seja outorgada e às deliberações dos Administradores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores de que trata esta Cláusula serão nomeados por tempo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, por qualquer dos Administradores.

Parágrafo Segundo – Exceto para os casos de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados, na forma da alínea "j" da Cláusula Nona, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, Administrador, Diretor, empregado, e procurador da Sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente a operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da Sociedade ou aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, especialmente, fianças, avais, endossos ou atribuições de garantias em favor de terceiros, a menos que, para tanto, seja obtida prévia autorização por escrito dos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, gerando à Sociedade o direito de regresso contra o agente praticante.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores deverão exercer seus poderes em conformidade com (I) os procedimentos legais exigidos por leis e regulamentos em vigor; (II) os dispositivos deste Contrato Social e (III) o regulamento interno da Sociedade.

Parágrafo Quarto – A substituição e/ou destituição de qualquer Administrador será feita em reunião convocada para este fim, por qualquer dos sócios, mediante a deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quinto – Será considerado vago o cargo de Administrador, em caso de renúncia, destituição, morte, incapacidade definitiva comprovada, impedimento ou ausência injustificada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula Décima Primeira – Os Administradores, no exercício de seu cargo, deverão enviar todos os esforços para que a Sociedade realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, tendo deveres e responsabilidades para com os demais sócios quotistas, para com as pessoas que trabalham na Sociedade e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Seção VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula Décima Segunda – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas pelo Administrador as Demonstrações Financeiras do exercício, com elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.



[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro – A participação dos Sócios Quotistas, nos lucros e nas perdas, é proporcional à participação dos mesmos no capital social.

Parágrafo Segundo – Os documentos referidos no *caput* serão colocados à disposição dos Sócios Quotistas até 30 (trinta) dias antes da realização da Reunião de Sócios, prevista na Cláusula Sexta, acima.

Parágrafo Terceiro – Os livros da Sociedade serão auditados por auditor independente, que deverá ser designado pelos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social.

Seção VIII – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Terceira – Qualquer sócio quotista poderá vender, ceder, transferir, onerar as suas quotas ou fração delas, ou constituir direito de garantia, seja por que meio for, sem o consentimento dos demais sócios.

Seção IX – Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quarta – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da sua intenção, indicando, se houver, o teor da proposta que tenha recebido de um terceiro, que será por ele identificado.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas nas mesmas condições propostas pelo terceiro, ou autorizar a aquisição das quotas pelo mencionado terceiro.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo acima estabelecido, sem que tenha havido o exercício da preempção e não havendo proposta de terceiro, serão apurados os haveres do sócio que deseja retirar-se, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificando-se os valores apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos em condições a serem ajustadas pelas partes, sem que haja liquidação da Sociedade.

Seção X – Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Quinta – O falecimento, impedimento, incapacidade ou insolvência dos sócios, pessoas físicas, não dissolverá a Sociedade. Caso isto ocorra, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) reconstituir a pluralidade de sócios.

Parágrafo Único – Não serão admitidos como sócios os herdeiros e/ou sucessores de sócios falecidos.

Seção XI – Liquidação e Dissolução



Cláusula Décima Sexta – A Sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por decisão dos sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Compete aos sócios, em reunião e por deliberação da maioria do capital social, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e estabelecer a forma de liquidação.

Parágrafo Segundo – A cessação das atividades da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação poderá ocorrer por decisão dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Ressalvados os casos previstos em lei, de acordo com o artigo 1085 do novo Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002), se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

Seção XII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representarem 3/4 (três quartos) do capital social, de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos, ou qualquer matéria não regulada no presente Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com os Artigos 1.052 a 1.195 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976)."

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de março de 2018

Marco Silva
Presidente
Nissan do Brasil

Marco Silva
Presidente
Nissan do Brasil

Nissan Motor Co. Ltd.

Nissan Overseas Investments, B.V.

p.p. Marco Antônio Raimundo da Silva

p.p. Marco Antônio Raimundo da Silva

Testemunhas:

Assinatura: Wanire Athanázio

Nome: WANIRE ATHANAZIO ROSA DA SILVA

RG: 28.802.833-5

CPF: 159.824.824-81

Assinatura: Aparecida Maximo e Silva

Nome: APARECIDA MAXIMO E SILVA

RG: 13.223.818-9

CPF: 108.970.854-28



10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

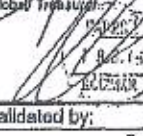
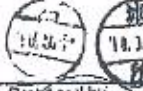
NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D044

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 12/14



Decision Form C		Classification		Number													
				Date Proposed 2018 Feb 9th (YYMMDD)													
Title of Subject	Capital Injection to NBA from NML and NOI																
Decided by J. Peter CFO	Instructions/Comments																
																	
Validated by: R. Kogut CFO Global Treasurer	Comments:																
																	
Validated by:	Comments:																
Dept. Sec.	NBA will settle 4 mil USD of all overdue payment to NHL on same day of Capital injection																
	<table border="1"> <tr> <td>EUR</td> <td>22 mil EUR</td> <td>EUR</td> </tr> <tr> <td>JPY</td> <td>999 mil JPY</td> <td>JPY</td> </tr> <tr> <td>USD</td> <td>8 mil USD</td> <td>USD</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL USD equivalent</td> <td>41 mil USD</td> </tr> </table>					EUR	22 mil EUR	EUR	JPY	999 mil JPY	JPY	USD	8 mil USD	USD	TOTAL USD equivalent		41 mil USD
EUR	22 mil EUR	EUR															
JPY	999 mil JPY	JPY															
USD	8 mil USD	USD															
TOTAL USD equivalent		41 mil USD															
Proposed by LAFAM VP Clrc Possobom	Examined by (budgetary) Dept. Sec.	Requested by NBA CFO Frederico Carvalho	Departments per-consulted	Other persons concerned													
1. Background Additional capital injection of 40 MUSD (Approx. 130 M BRL / FX rate 3.25) to NBA in March 2018 700 MUSD of total facility was approved by EC (Feb'16) and BOD (Mar'16) Capital Injection Executed in FY16 260 MUSD 1st Capital Injection in FY17 Executed in Oct 2017 110 MUSD 2nd Capital Injection in FY17 Executed in Dec 2017 20 MUSD 3rd Capital Injection in FY17 (approved by this Form C) 40 MUSD Remaining facility not yet approved by Chinese Authority 270 MUSD Total facility of Capital Injection approved by EC/BOD 700 MUSD																	


 Marco Silva
 Presidente
 Nissan do Brasil





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.55.07.05.24
- 04.104.117.000.842

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.104.117/0008-42

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social.
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

CPF
115.260.488-09

LOCAL

DATA
18/04/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 04.104.117/0008-42

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/04/2018





Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

53

IMPUGNAÇÃO NBA-01189/2019 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR - PE Nº 13/2019

1 mensagem

Pedro - Conselvan Advogados <analise2.gvp@conselvan.com>
Para: LICITAPMCDS@gmail.com
Cc: Thaise - CFAA <analise.gvp@multienge.com.br>

25 de março de 2019 17:53

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo Impugnação referente ao processo licitatório.

Agradecemos desde já

Aguardamos retorno

Atenciosamente,

Pedro Luvizotto

Conselvan Advogados

Fone/fax: 55(41)3075-4491

analise2.gvp@conselvan.comwww.conselvan.com**5 anexos** **contrato social - alteração 109ª - nba - matriz - emissão 24-04-2018.pdf**
780K **documento oab rg cpf - alexey - emissão 26-11-2010.pdf**
212K **documento rg e cpf - marco silva - emissão 16-02-2012 e 21-07-1999.pdf**
524K **procuração publica - gvp - nba - matriz e filiais - emissão 15-01-2019 - vcto 31-01-2020.pdf**
655K **impugnação - pel - nba - 01189-2019 - domingo soares - potencia - vidros - entrega - emplaca - revisoes.pdf**
237K



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

54

Interessado: Nissan do Brasil Automóveis Ltda

Assunto: Resposta a impugnação ao Edital referente ao Processo de Pregão 13/2019

Protocolo 226/2019 de 26/03/2019

Trata-se de resposta a manifestação protocolada pela empresa **Nissan do Brasil Automóveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04104117/0007-61, com sede a Rod Nissan, 1500, Polo Industrial, Resende, RJ, em que propugna pela impugnação do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões de impugnação foram encaminhadas via e-mail, em 25 de março de 2019, às 17:53h, fora do horário de expediente da administração, e recepcionada em 26 de março de 2019, primeiro dia útil subsequente, tempestiva, e merecedora de apreciação.

A impugnante, em sua manifestação, inicialmente elenca questionamentos a respeito do contido em edital a fim de, mediante respostas objetivas por parte do pregoeiro, poder melhor nortear a formação de sua proposta, ao que passamos, imediatamente a responder, antes da apreciação das razões de impugnação.

ESCLARECIMENTOS: Inciso "VI. DOS REQUERIMENTOS"

- b) Sim, será aceito objeto entregue com vidros dianteiros e traseiros elétricos.
- c) 1) consoante item 2.5 do Anexo I do edital, o bem a ser fornecido deverá contar assistência técnica localizada na região sudoeste do estado do Paraná, região esta onde está inserido o município de Coronel Domingos Soares; 2) o edital licitatório não prescreve a obrigatoriedade do fornecedor custear revisões em período de garantia mas sim indicar estabelecimento para tal (na região sudoeste do Paraná); 3) o edital não impõem, em nenhum de seus quesitos, que o contratado suporte revisões as suas expensas e, por óbvio, não discrimina critérios a respeito; 4) como a descrição dos objetos do item 1 do Anexo I do edital já cita, a garantia que se exige é de no mínimo um ano e não o máximo.
- d) O item 2.6 do Anexo I do edital apenas menciona que acaso a venda seja feita por empresa fora da rede da marca fabricante ele deverá ser documentado e emplacado para ser entregue ao Município juntamente com o respectivo documento de transferência, de outra via, se o bem for fornecido, hipoteticamente, pela impugnante bastará entregar o bem acompanhado da nota fiscal de venda. Vale aqui a ressalva de que o edital não exige emplamento nesta ou aquela praça, neste ou aquele Estado.

Quanto as razões de impugnação do instrumento convocatório, em síntese, a requerente objetiva:

- 1. Aumento do prazo de entrega do bem para 120 dias;
- 2. Redução da potência dos veículos licitados para 160cv; e,
- 3. Mutação do edital para excluir do certame empresas que não sejam autorizadas pelos fabricantes para comercialização de seus produtos, tomando por base a Lei 6729/79.



Entende a impugnante que na forma em que se encontram dispostas as características do objeto e demais regras do edital há óbices à sua participação, contrariando os princípios que regem a administração pública bem como a Lei citada acima além de demais disposições da Lei 8.666/93.

2. CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 Alteração de prazo de entrega: Esta municipalidade tem construído certames na modalidade de pregão para as mais variadas espécies de bens cujos prazos estabelecidos para entrega são, também, os mais diversos.

Os objetos em questão tratam-se de veículos para cinco passageiros, tipo camionete, em configurações básicas, com oferta comum no mercado, cujo pacote de opcionais são igualmente básicos não se requerendo nenhum processo mais rebuscado de construção, adaptação ou transformação de qualquer ordem.

Itens semelhantes a estes (veículos) tem sido licitados por esta municipalidade há vários anos usando idêntico prazo de entrega, ou seja, 60(sessenta) dias e, por vezes, 30(trinta) dias, conforme a necessidade de uso da administração. Por óbvio que se fosse o caso de veículo diferenciado, que não é o caso, a exemplo de uma ambulância ou um caminhão com sistema de coleta seletiva de lixo, os prazos teriam de ser adequados ao máximo, todavia, neste caso trata-se de um veículo utilitário comum com opcionais que são de série para o fim que se espera assim como sua cor básica "branca".

Nas sábias palavras do ex-Ministro do STJ – José Augusto Delgado, em manifestação sobre o tema, os procedimentos licitatórios devem oportunizar: "*a participação do maior numero de concorrentes*" ao que resta claro que a expressão o maior numero de concorrentes não é o mesmo do que se dizer de todos os concorrentes. Assim todo e qualquer edital encontrará algum interessado por vezes descontente seja por conta de prazo, de preço, configuração, documentação ou outros inconvenientes que lhe sejam desfavoráveis, o que não se pode, por óbvio, é se estabelecer critérios de direcionamento para uma minoria em detrimento da maioria, vício que não se apresenta no presente certame.

2.2 Redução de potência: No que concerne as características dos veículos licitados, quanto a potência mínima exigida da ordem de 180cv, a impugnante requer sejam alterado para uma quanta menor, ou seja, 160cv.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa. Por outro lado, a participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir. Um produto inadequado compromete sua utilização e não responde à necessidade da Administração, malferindo o interesse público. À propósito, leciona Marçal Justen Filho, acerca do art. 3º, da Lei de Licitações:

"(...) o dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas de participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possa ser cumprida por pessoas específicas". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição, PP. 77)

As características dos objetos licitados foram previamente estabelecidos pelo setor requisitante, Departamento de Saúde, a fim de aqueles venham a atender a



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

56

necessidade de seus serviços. Por fim é relevante sinalar que na hipótese de a Administração alterar o edital, reduzindo a potência dos veículos, fatalmente surgirá outra empresa reivindicando uma nova alteração, a fim de que possa ingressar na licitação com veículo que entenda "competitivo", e assim sucessivamente, de forma que o veículo adquirido não corresponderá ao inicialmente planejado pela Administração, mas àquele que convém a determinado fornecedor.

2.3 Restrição de participação face a Lei 6729/79: Em relação a restrição da participação de licitantes, neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, entendemos não ser cabível retificação do edital, sob pena de reduzir o espectro de fornecedores em potencial, reduzindo-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla. Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988. A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93. O direcionamento, ora pretendido, fere de morte o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93 citado e colacionado pela impugnante em suas razões, mostrando séria dissonância entre seu pleito e a fundamentação escolhida. Se de um lado exige-se a exclusividade no fornecimento de outro toma-se por base o fundamento de uma isonomia que será sacrificada.

Vastas são as decisões dos tribunais pátrios na mesma linha de raciocínio já apresentada neste parecer, sempre, respeitada a legalidade do feito, no sentido de evitar a restrição de participação.

3. DECISÃO

3.1 Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito do(a) requerente quanto as razões de impugnação protocoladas e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, cuja publicidade se dará pelas mesmas vias já adotadas, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe, ou seja, pelo portal de transparência do Município em seu site www.pmc.ds.pr.gov.br bem como a consequente publicação no DIOEMS.

3.2 Consideramos atendidos os pedidos de esclarecimentos descritos no item 1 deste parecer, através das letras "b", "c" e "d", ali constantes.

Eram somente estes os pedidos e esclarecimentos que continham o pleito.

Centro Administrativo em 27 de março de 2019

Anderson Matias
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Interessado: Nissan do Brasil Automóveis Ltda

Assunto: Resposta a impugnação ao Edital referente ao Processo de Pregão 13/2019
Protocolo 226/2019 de 26/03/2019

Trata-se de resposta a manifestação protocolada pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04104117/0007-61, com sede a Rod Nissan, 1500, Polo Industrial, Resende, RJ, em que propugna pela Impugnação do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões da impugnação foram encaminhadas via e-mail, em 25 de março de 2019, às 17:53h, fora do horário de expediente da administração, e recebida em 26 de março de 2019, primeiro dia útil subsequente, tempestiva, e merecedora de apreciação.

A impugnant, em sua manifestação, inicialmente elenca questionamentos a respeito do conteúdo em edital a fim de, mediante respostas objetivas por parte do pregoeiro, poder melhor nortear a formação da sua proposta, ao que passamos, imediatamente a responder, antes da apreciação das razões de impugnação.

ESCLARECIMENTOS: Inciso "VI DOS REQUERIMENTOS"

b) Sim, será aceito objeto entregue com vidros dianteiros e traseiros elétricos.

c) 1) consoante item 2.5 do Anexo I do edital, o bem a ser fornecido deverá contar assistência técnica localizada na região sudoeste do estado do Paraná, região esta onde está inserido o município de Coronel Domingos Soares; 2) o edital licitatório não prescreve a obrigatoriedade do fornecedor custear revisões em período de garantia mas sim indicar estabelecimento para tal (na região sudoeste do Paraná); 3) o edital não impõe, em nenhum de seus quesitos, que o contratado suporte revisões as suas expensas e, por óbvio, não discrimina critérios a respeito; 4) como a descrição dos objetos do Item 1 do Anexo I do edital já cita, a garantia que se exige é de no mínimo um ano e não o máximo. d) O item 2.6 do Anexo I do edital apenas menciona que acaso a venda seja feita por empresa fora da rede da marca fabricante ele deverá ser documentado e emplacado para ser entregue ao Município juntamente com o respectivo documento de transferência, de outra via, se o bem for fornecido, hipoteticamente, pela impugnant bastará entregar o bem acompanhado da nota fiscal de venda. Vale aqui a ressalva de que o edital não exige emplacamento nesta ou aquela praça, neste ou aquele Estado.

Quanto as razões de impugnação do instrumento convocatório, em síntese, a requerente objetiva:

1. Aumento do prazo de entrega do bem para 120 dias;

2. Redução da potência dos veículos licitados para 160cv; e,

3. Mutação do edital para excluir do certame empresas que não sejam autorizadas pelos fabricantes para comercialização de seus produtos, tomando por base a Lei 6729/79. Entende a impugnant que na forma em que se encontram dispostas as características do objeto e demais regras do edital há óbices à sua participação, contrariando os princípios que regem a administração pública bem como a Lei citada acima além de demais disposições da Lei 8.666/93.

2. CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 Alteração do prazo de entrega: Esta municipalidade tem construído certames na modalidade do pregão para as mais variadas espécies de bens cujos prazos estabelecidos para entrega são, também, os mais diversos.

Os objetos em questão tratam-se de veículos para cinco passageiros, tipo camionete, em configurações básicas, com oferta comum no mercado, cujo pacote de opcionais são igualmente básicos não se requerendo nenhum processo mais rebuscado de construção, adaptação ou transformação de qualquer ordem.

Itens semelhantes a estes (veículos) tem sido licitados por esta municipalidade há vários anos usando idêntico prazo de entrega, ou seja, 60 (sessenta) dias e, por vezes, 30 (trinta) dias, conforme a necessidade de uso da administração. Por óbvio que se fosse o caso de veículo diferenciado, que não é o caso, a exemplo de uma ambulância ou um caminhão com sistema de coleta seletiva de lixo, os prazos teriam de ser adequados ao máximo, todavia, neste caso trata-se de um veículo utilitário comum com opcionais que são de série para o fim que se espera assim como sua cor básica "branca".

Nas sábias palavras do ex-Ministro do STJ – José Augusto Delgado, em manifestação sobre o tema, os procedimentos licitatórios devem oportunizar: "a participação do maior número de concorrentes" ao que resta claro que a expressão o maior número de concorrentes não é o mesmo do que se dizer de todos os concorrentes. Assim todo e qualquer edital encontrará algum interessado por vezes descontente seja por conta de prazo, de preço, configuração, documentação ou outros inconvenientes que lhe sejam desfavoráveis, o que não se pode, por óbvio, é se estabelecer critérios de direcionamento para uma minoria em detrimento da maioria, vício que não se apresenta no presente certame.

2.2 Redução de potência: No que concerne as características dos veículos licitados, quanto a potência mínima exigida da ordem de 180cv, a impugnant requer sejam alterado para uma quanta menor, ou seja, 160cv.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa. Por outro lado, a participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir. Um produto inadequado compromete sua utilização e não responde à necessidade da Administração, malferindo o interesse público. À propósito, leciona Marçal Justen Filho, acerca do art. 3º, da Lei de Licitações:

"(...) o dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas de participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possa ser cumprida por pessoas específicas". (Comentários à Lei de Licitações e

Contratos Administrativos”, 9ª edição, PP, 77)

As características dos objetos licitados foram previamente estabelecidos pelo setor requisitante, Departamento de Saúde, a fim de aqueles venham a atender a necessidade de seus serviços. Por fim é relevante sinalar que na hipótese de a Administração alterar o edital, reduzindo a potência dos veículos, fatalmente surgirá outra empresa reivindicando uma nova alteração, a fim de que possa ingressar na licitação com veículo que entenda “competitivo”, e assim sucessivamente, de forma que o veículo adquirido não corresponderá ao inicialmente planejado pela Administração, mas àquele que convém a determinado fornecedor.

2.3 Restrição de participação face a Lei 6.729/79: Em relação a restrição da participação de licitantes, neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, entendemos não ser cabível retificação do edital, sob pena de reduzir o espectro de fornecedores em potencial, reduzindo-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla.

Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.

O direcionamento, ora pretendido, fere de morte o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93 citado e colacionado pela impugnante em suas razões, mostrando séria dissonância entre seu pleito e a fundamentação escolhida. Se de um lado exige-se a exclusividade no fornecimento de outro toma-se por base o fundamento de uma isonomia que será sacrificada.

Vastas são as decisões dos tribunais pátrios na mesma linha de raciocínio já apresentada neste parecer, sempre, respeitada a legalidade do feito, no sentido de evitar a restrição de participação.

3. DECISÃO

3.1 Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito do(a) requerente quanto as razões de impugnação protocoladas e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, cuja publicidade se dará pelas mesmas vias já adotadas, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe, ou seja, pelo portal de transparência do Município em seu site www.pmcps.pr.gov.br bem como a consequente publicação no DIOEMS.

3.2 Consideramos atendidos os pedidos de esclarecimentos descritos no item 1 deste parecer, através das letras “b”, “c” e “d”, ali constantes.

Eram somente estes os pedidos e esclarecimentos que continham o pleito.

Centro Administrativo em 27 de março de 2019

Anderson Matias - Pregoeiro

024265533

Licitação [nº 759052] e Lote [nº 1]

Fornecedor - 1

Opções

Valor	R\$ 130.000,00		
Data e hora do registro	26/03/2019-16:17:43	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Mitsubishi/L200 Triton GL, 0 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adesivado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS (dados/modelo anexo IX).		

Fornecedor - 2

Opções

Valor	R\$ 139.500,00		
Data e hora do registro	28/03/2019-06:22:07	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Mitsubishi Triton Sport GL 2.4, branca, ano fab. 2018/modelo 2019, 190cv, 4x4, cabine dupla, 5 passageiros, diesel. Valor com Kit Multimídia, capota marítima, proteção de caçamba, plotagem padrão secretaria de saúde, R\$ 139.500,00. Prazo de entrega 30 dias. Validade da proposta 60 dias.		

Fornecedor - 3

Opções

Valor	R\$ 150.500,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-14:33:09	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	GM / S10 C.D 2.8 DIESEL 4X4 LS 2019/2019 OKM. COR: BRANCA - PACOTE: R7F - EM CONFORMIDADE COM OS ITENS SOLICITADOS NO EDITAL		

Fornecedor - 4

Opções

Valor	R\$ 162.348,00		
Data e hora do registro	25/03/2019-16:01:15	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CHEVROLET-S10 CABINE DUPLA 2.8 4X4 DIESEL-Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência elétrica, com ar condicionado, com potência de 200cv, reservatório de combustível com capacidade para 76 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adesivado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS (dados/modelo anexo IX).		

Fornecedor - 5

Opções

Valor	R\$ 162.990,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-11:37:25	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adesivado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS (dados/modelo anexo IX). Fabricante / Marca: GM / Chevrolet; Modelo: S-10 I.S Cabine Dupla turbo diesel 4X4; Ano: 2019 / 2019.		

Fornecedor - 6

Opções

Valor	R\$ 169.900,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-14:56:53	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adesivado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS CHEVROLET S10 2.8 MEC 4X4		

Fornecedor - 7

Opções

60

Valor	R\$ 179.990,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-15:27:02	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca: Ford - Modelo: Ranger XLT 3.2 Diesel 4x4 -- Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adesivado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde ? APSUS (dados/modelo anexo IX). - O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de saúde, sito a Av Araucária, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares - PR, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade - valor unitário: 179.990,00		

Fornecedor - 8

Opções

Valor	R\$ 180.000,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-17:21:41	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Nissan Frontier Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adesivado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS (dados/modelo anexo IX).		

Fornecedor - 9

Opções

Valor	R\$ 190.000,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-20:45:28	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	MITSUBISHI L200 TRITON Veículo novo, zero quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, com potência de 190cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de 1050 quilos, com altura livre do solo de 22 cm, câmbio com de cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adesivado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS.		

Fornecedor - 10

Opções

Valor	R\$ 200.000,00		
Data e hora do registro	20/03/2019-13:07:33	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo, conforme edital. GM / S10 DIESEL 4X4		

Fornecedor - 11

Opções

Valor	R\$ 200.000,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-21:32:05	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	01 und - veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4 - mínimo 180 cv - cor branca - MARCA CHEVROLET - MODELO S10 - LS MANUAL		

Fornecedor - 12

Opções

Valor	R\$ 200.000,00		
Data e hora do registro	28/03/2019-08:56:46	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. marca: nissan, modelo: frontier.		

Fornecedor - 13

Opções

Valor	R\$ 230.000,00		
-------	----------------	--	--

Data e hora do registro	27/03/2019-18:18:17	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	MARCA: VOLKSWAGEN Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adensado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde APSUS (dados/modelo anexo IX).		

Fornecedor - 14

Valor	R\$ 250.000,00	Opções	
Data e hora do registro	27/03/2019-18:15:18	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	MARCA/MODELO: VOLKSWAGENAMAROK Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adensado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde APSUS (dados/modelo anexo IX).		

Licitação [nº 759052] e Lote [nº 2]

Fornecedor - 1

Opções

Valor	R\$ 139.000,00		
Data e hora do registro	26/03/2019-16:17:43	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Mitsubishi 200 Triton GL, 0 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 160cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega.		

Fornecedor - 2

Opções

Valor	R\$ 139.000,00		
Data e hora do registro	26/03/2019-08:22:07	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Mitsubishi Triton Sport GL 2.4, branca, ano fab. 2018/modelo 2019, 190cv, 4x4, cabine dupla, 5 passageiros, diesel. Valor com Kit Multimídia, capota marítima, proteção da caçamba. R\$ 139.000,00. Prazo de entrega 30 dias. Validade da proposta 60 dias.		

Fornecedor - 3

Opções

Valor	R\$ 150.000,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-14:33:09	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	GM / S10 C.D 2.8 DIESEL 4X4 LS 2019/2019 OKM. COR: BRANCA - PACOTE: R7F - EM CONFORMIDADE COM OS ITENS SOLICITADOS NO EDITAL.		

Fornecedor - 4

Opções

Valor	R\$ 161.765,00		
Data e hora do registro	25/03/2019-16:01:15	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CHEVROLET-S10 CABINE DUPLA 2.8 4X4 DIESEL-Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência elétrica, com ar condicionado, com potência de 200cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 76 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega.		

Fornecedor - 5

Opções

Valor	R\$ 161.990,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-11:37:25	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. Fabricante / Marca: GM / Chevrolet. Modelo: S-10 LS Cabine Dupla turbo diesel 4X4; Ano: 2019 / 2019.		

Fornecedor - 6

Opções

Valor	R\$ 169.900,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-14:58:53	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. CHEVROLET S10 2.8 MEC 4X4		

Fornecedor - 7

Opções

Valor	R\$ 179.990,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-15:27:02	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca: Ford - Modelo: Ranger XLT 3.2 Diesel 4X4 - Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira		

com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega - O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de saúde, sito a Av Araucária, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares - PR, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade - valor unitário: 179.990,00

Fornecedor - 8

Opções

Valor	R\$ 180.000,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-17:21:41	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma à ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega.		

Fornecedor - 9

Opções

Valor	R\$ 180.000,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-20:45:28	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	MITSUBISHI L200 TRITON Veículo novo, zero quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica, com ar condicionado, com potência de 190cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de 1050 quilos, com altura livre do solo de 22 cm, câmbio com de cinco marchas a frente e uma à ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral de um ano contada da entrega.		

Fornecedor - 10

Opções

Valor	R\$ 200.000,00		
Data e hora do registro	20/03/2019-13:07:33	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma à ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo, conforme edital. GM / S10 DIESEL 4X4		

Fornecedor - 11

Opções

Valor	R\$ 200.000,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-21:32:05	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	01 und - veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4 - mínimo 180 cv - cor branca - MARCA CHEVROLET - MODELO S10 - LS MANUAL		

Fornecedor - 12

Opções

Valor	R\$ 200.000,00		
Data e hora do registro	26/03/2019-08:56:46	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma à ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. marca: nissan. modelo: frontier.		

Fornecedor - 13

Opções

Valor	R\$ 230.000,00		
Data e hora do registro	27/03/2019-18:18:17	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	MARCA: VOLKSWAGEN Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma à ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega		

Fornecedor - 14

Opções

Valor	R\$ 250.000,00
-------	----------------

Data e hora do registro

27/03/2019-18:15:18

Situação da proposta

Classificada

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório)

MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/AMAROK Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota metálica da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega.

64



Brizza

ANEXO VII CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019 – PROCESSO Nº. 22/2018

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Brizza Comercio de Veiculos Ltda
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.849.722/0001-31 / 905.172.743-3
REPRESENTANTE E CARGO: Viviane de Moraes – Diretora Financeira
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: RG: 7.896.249-6 CPF: 027.114.129-89, Av. Brasil, 1681, Cascavel/PR, (45)3411-7000

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco: Banco Itau, 341
Nome e Código da Agencia: 3727
Conta Corrente: 19255-5
Localidade da Agencia (Cidade e Estado): Cascavel/pr
Numero da Conta Bancária: Brizza Comercio de Veiculos Ltda
Nome do Favorecido: Brizza Comercio de Veiculos Ltda

Lote/ Item	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	1	Mitsubishi/L200 Triton GL, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidraulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv,	Mitsubishi/L200 Triton	R\$ 124,290,00	R\$ 124,290,00

Avenida Brasil, 1681, São Cristóvão. Cascavel – Paraná
CEP: 85816-290. email: vendas@brizza.com.br
Telefone: (45)3411-7000 Fax: (45) 3411-7001

Brizza sua concessionária Mitsubishi!!!

ms



Brizza

		reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimidia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adensado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde – APSUS (dados/modelo anexo IX).			
2	1	Mitsubishi/L200 Triton, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel,	Mitsubishi/L200 Triton	R\$ 120,800,00	R\$ 120,800,00

Avenida Brasil, 1681, São Cristóvão. Cascavel – Paraná
 CEP: 85816-290. email: vendas@brizza.com.br
 Telefone: (45)3411-7000 Fax: (45) 3411-7001
Brizza sua concessionária Mitsubishi!!!



Brizza

direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimidia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega.

Validade da proposta: **60 dias**

CASCADEL, 28 de Março de 2019


VIVIANE DE MORAIS
CPF: 027.114.129-89

RG: 7.896.249-6

Avenida Brasil, 1681, São Cristóvão. Cascavel – Paraná
 CEP: 85816-290. email: vendas@brizza.com.br
 Telefone: (45)3411-7000 Fax: (45) 3411-7001

Brizza sua concessionária Mitsubishi!!!

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 11.849.722/0001-31

NIRE Nº 412.06745692

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVANA URIO CICHOCKI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 18 de março de 1969, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº. 4.208.403-4, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr, à Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 900, apto 13 – Centro, CEP. 85.601-000; **ACYR MIGUEL URIO**, brasileiro, maior, nascido em 28 de novembro de 1941, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 5.18590-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº. 014.639.939-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, à Rua Porto Alegre, 21 – apto 111, Centro, CEP 85.601-480. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial "**BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**", com sede e foro em Cascavel – PR, à Av. Brasil, 1681, Bairro São Cristovão, CEP: 85.816-290, devidamente registrada na MM Junta Comercial do estado do PR sob o NIRE 41206745692 por despacho em sessão de 22 de abril de 2010, e ultimo ato registrado sob nº. 20141916346, por despacho em sessão de 04 de abril de 2014, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da filial localizada na cidade de Foz do Iguaçu passa a ser na Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 02, Parque Presidente, CEP 85.863-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 11.849.722/0001-31

NIRE Nº 412.06745692

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVANA URIO CICHOCKI, brasileira, casada em regime de Comunhão parcial de bens, maior, nascida em 18 de março de 1969, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SSP/PR., e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, apto 13 – Centro, CEP. 85.601-000; **ACYR MIGUEL URIO**, brasileiro, maior, nascido em 28 de novembro de 1941, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 5.18590-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº. 014.639.939-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, à Rua Porto Alegre, 21 – apto 111, Centro, CEP 85.601-480. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial "**BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**", com sede e foro em Cascavel – PR, à Av. Brasil, 1681, Bairro São Cristovão, CEP: 85.816-290, devidamente registrada na MM Junta Comercial do estado do PR sob o NIRE 41206745692 por despacho em sessão de 22 de abril de 2010, e ultimo ato registrado sob nº. 20141916346, por despacho em sessão de 04 de abril de 2014, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:



BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 11.849.722/0001-31

NIRE Nº 412.06745692

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.18590-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº. 014.639.939-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Porto Alegre, 21 – apto 111, Centro, CEP 85.601-480. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial “BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA”, com sede e foro em Cascavel – PR, à Av. Brasil, 1681, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-290, devidamente registrada na MM Junta Comercial do estado do PR sob o NIRE 41206745692 por despacho em sessão de 22 de abril de 2010 e ultimo ato registrado sob nº. 20141916346, por despacho em sessão de 04 de abril de 2014, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em Cascavel – PR, na Av. Brasil, 1681, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial na cidade de Foz do Iguaçu – PR, na Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 02, Parque Presidente, CEP: 85.863-000, CNPJ 11.849.722/0002-12, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901147706, por despacho em sessão de 22 de abril de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Silvana Urio Cichocki	3.872.000	3.872.000,00	60,50
Acyr Miguel Urio	2.528.000	2.528.000,00	39,50
Total	6.400.000	6.400.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da matriz e da filial é:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS.
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR.



BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 11.849.722/0001-31

NIRE Nº 412.06745692

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- e) OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- f) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.
- g) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.
- h) SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- i) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- j) ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.
- k) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- l) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- m) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- n) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.
- o) COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia **SILVANA URIO CICHOCKI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.



BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 11.849.722/0001-31
NIRE Nº 412.06745692

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



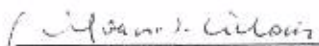
BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 11.849.722/0001-31

NIRE Nº 412.06745692

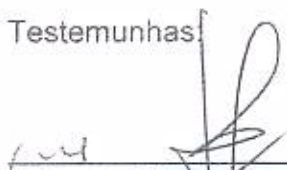
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

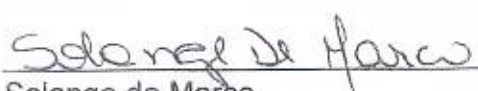
Cascavel - PR, 14 de abril de 2015.


 SILVANA URIO CICHOCKI


 ACYR MIGUEL URIO

Testemunhas:


 Eduardo Misturini
 CPF: 035.594.459-65
 RG: 8.129.156-0


 Solange de Marco
 CPF: 839.982.689-87
 RG: 6.090.213-5


 TABELIONATO
 DE NOTAS
 TEL. (451) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

19 MAR. 2015

A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado neste Tabelionato.
 Dou fé.


 TABELIONATO
 DE NOTAS
 19 MAR. 2015
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Selo de autenticidade utilizado
 neste documento
 ROC73102


 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2015
 SOB NÚMERO: 20152560602
 Protocolo: 15/256060-2, DE 17/04/2015
 Empresa: 412 0674569 2
 BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
DISTRITO DA SEDE
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (41) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 252P
FOLHA Nº 083

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃO)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

73

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma
abaixo:*****
BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
A FAVOR DE
VIVIANE DE MORAIS

*****SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa: **BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é "comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos, de veículos automotores, de pneumáticos e câmara de ar, oficina mecânica para prestação de serviços, serviços de lavagem de veículos, locação de veículos, entre outros", inscrita no **CNPJ/MF nº 08.849.722/0001-31** e NIRE 41 2 0674569-2, com sede na Av. Brasil, nº 1681, São Cristovão, na cidade de Cascavel/PR. Neste ato representada por sua sócia administradora, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, empresária, casada, portadora da CI.RG 4.208.403-4/SSP/PR e do CPF/MF nº 581.038.809/49, com residência e domicílio na Rua Antonina, nº 305, Apto 105, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR; conforme Cláusula Nona, da Sexta Alteração Contratual e Consolidação, registrada pela Junta Comercial do Paraná sob nº 20152560602, aos 20/04/2015, a qual está arquivada nestas notas no Livro nº 72 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos Diversos, às folhas 119/123; bem como Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná aos 21/10/2015, a qual fica arquivada nestas notas no Livro nº 73 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos Diversos, às folhas 113; a presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante, na pessoa de sua sócia administradora, me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: **VIVIANE DE MORAIS**, brasileira, solteira, portadora da CI.RG 7.896.249-9/SESP/PR e do CPF/MF sob número 027.114.129/89, com residência e domicílio na Rua Waldemar Gnass, nº 98, Jardim Gisela, na cidade de Toledo/PR. A quem confere poderes especiais e ilimitados para representá-la perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e onde mais preciso for, transferir quaisquer veículos para si ou a quem achar conveniente perante o DETRAN - Departamento de Trânsito, retirar junto ao Detran, Delegacia de Polícia Militar e Polícia Rodoviária Estadual ou Federal e/ou aonde estiver detida/retida; receber, comprar, vender quaisquer veículos, a quem quiser, pelo preço e condições que convier; ceder, assinar DUT - Documento Único de Transferência, ou que julgar necessário, receber e dar quitação; passar e assinar recibos e notas, assinar todo e qualquer documento comprovante, solicitar e retirar 2ª Via de CRV e CRLV, juntar e tirar documentos, fazer emplacementamento, assinar o que necessário for,



O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Couto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
DISTRITO DA SEDE
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 252P
FOLHA Nº 084

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

74

podendo enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. **NOTA:** A Guia de Recolhimento do FUNREJUS foi gerada sob nº 24000000001018266-0, devidamente recolhida no valor de R\$ 16,06. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão/PR. Protocolo Geral sob nº 15-002294, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 64,23 + Taxa Funrejus = R\$ 16,06 + Selo Funarpen = R\$ 0,69.*****
(a.) 01-Sócia Administradora: SILVANA URIO CICHOCKI 02-Iracema Miranda*****
Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº

da Verdade

Iracema Miranda
Tabeliã

Ariel de Macedo
Escrevente

Selo Digital: 6mNhr.DFiy5.Ln74J controle Mfp3t.6YsD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

18 SET. 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 VIVIANE DE MORAIS

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
 7696249-6 SESE PR

CPF
 027.114.129-89 DATA NASCIMENTO
 25/11/1979

FILIAÇÃO
 ADILAR SOUZA DE MORAIS

ANA DE LOURDES DE MORAIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 02

Nº REGISTRO
 07723610207 VALIDADE
 24/09/2019 1ª HABILITACAO
 08/09/2000

Observações
 A

Assinatura do Portador
 Viviane de Moraes

LOCAL
 CASCAVEL, PR

DATA EMISSAO
 25/09/2014

Assinatura do Emissor
 Marcos (RAM)

61104594148
 PR900600979

TABELA DE NOTAS DE TRAFICO PR (PARADO)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 995089078

DEBEM SER PLASTIFICAR
 995089078

TABELONATO
 DE NOTAS
 Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL PR

19 MAR. 2019

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Selos de autenticidade
 nesta data 273100

TABELA DE NOTAS
 Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL PR

19 MAR. 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado nesta data.
 Dou fé.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.849.722/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/04/2010	
NOME EMPRESARIAL BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 1681	COMPLEMENTO
CEP 85.816-290	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3520-2050 / (45) 3411-7000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/03/2019 às 16:23:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.849.722/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:36 do dia 09/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2019.

Código de controle da certidão: **9B16.7C47.DEDF.3A33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

78

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019671299-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.849.722/0001-31**
Nome: **BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

79

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 29536/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1952277	
Nome/Razão:	BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	11.849.722/0001-31	
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1681	
Complemento:		
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP: 85.816-290
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1952277
Nome/Razão:	BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	11.849.722/0001-31

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 26 de março de 2019.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11849722/0001-31
Razão Social: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 900 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

Certificação Número: 2019031205560943349272

Informação obtida em 26/03/2019, às 16:14:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.849.722/0001-31
Certidão nº: 169860217/2019
Expedição: 26/03/2019, às 16:15:47
Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.849.722/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

82

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

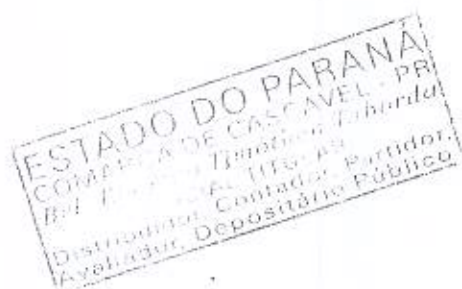
BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.849.722/0001-31

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 27/2019



BALANÇO PATRIMONIAL

31 DE DEZEMBRO DE 2017

EMPRESA: BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO: AV BRASIL, 1681 SÃO CRISTOVÃO
MUNICIPIO: CASCAVEL – PR
CNPJ Nº: 11.849.722/0001-31
NIRE: 41206745692
FONE: (45) 3411-7000

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 AV. BRASIL, 1681 - SÃO CRISTOVÃO
 CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ: 11.849.722/0001-31

NIRE:41206745692

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em: 31/12/2017

	2017	2016
ATIVO	12.562.979,52	13.511.722,87
CIRCULANTE	9.086.052,08	10.764.589,34
CAIXA EQUIV. DE CAIXA	1.509.492,13	1.547.212,73
CAIXA	82.521,44	9.873,37
CARTÃO DE CRÉDITO	515.574,22	504.933,84
BANCO ITAÚ S.A. AG. 3727C/85437	50.727,17	22.437,55
BCO SICREDI 710/28410-6	860.669,30	19.596,74
APLICAÇÃO SICREDI	0,00	426.812,81
APLICAÇÃO FUNDO GARANTIDOR	0,00	563.558,42
CREDITOS (VALORES A RECEBER)	7.576.559,95	9.217.376,61
CHEQUES DIVERSOS EM COBRANÇA	473.109,00	433.287,69
DUPLICATAS A RECEBER	863.088,16	922.245,02
CONTA FABRICA	18.712,81	0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES	15.569,68	189.893,25
ADIANTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	8.771,02	18.500,87
OUTROS VALORES	40.550,29	45.515,35
ESTOQUES	6.019.953,87	7.446.267,37
IMPOSTOS A RECUPERAR	136.805,12	161.667,06
NÃO CIRCULANTE	1.972.035,21	2.330.948,53
DIVERSOS	310.800,91	0,00
CREDITOS DIVERSOS	310.800,91	0,00
IMOBILIZADO	2.495.880,42	3.048.765,15
VEÍCULOS	1.664.507,57	2.229.119,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	313.109,06	311.900,60
FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	439.186,45	429.332,68
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	50.678,78	52.873,34
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	6.497,85	6.497,85
EQUIPAMENTOS DE TELEFONE	21.900,71	19.040,71
(-) DEPREC. AMORT. E EXAUSTAO ACUMULADAS	-834.646,12	-717.816,62
DEPREC. S/VEÍCULOS	-327.846,93	-291.668,29
DEPREC. S/MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-173.262,51	-142.301,83
DEPREC. S/FERRAMENTAS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	-283.182,81	-239.514,90
DEPREC. S/EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	-41.001,02	-38.017,81
DEPREC. S/EQUIPAMENTOS SEGURANÇA	-1.640,76	-990,95
DEPREC. S/EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS	-7.712,09	-5.322,84
INTANGIVEL	0,00	0,00
FUNDO DE COMERCIO	3.822.578,77	3.822.578,77
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGIVEL	-3.822.578,77	-3.822.578,77

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
AV. BRASIL, 1681 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ: 11.849.722/0001-31

NIRE:41206745692

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em: 31/12/2017

	2017	2016
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.504.892,23	416.185,00
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	603.411,00	321.000,00
MERCADORIAS EM DEMONSTRAÇÃO	901.481,23	95.185,00
TOTAL DO ATIVO	12.562.979,52	13.511.722,87

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 AV. BRASIL, 1681 - SÃO CRISTOVÃO
 CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ: 11.849.722/0001-31

NIRE:41206745692

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em: 31/12/2017

	2017	2016
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	12.562.979,52	13.511.722,87
CIRCULANTE	3.593.373,10	5.602.187,32
FORNECEDORES	2.748.237,99	4.700.348,34
FORNECEDORES MITSUBISHI	2.324.414,93	4.487.083,16
FORNECEDORES DIVERSOS	423.823,06	213.265,18
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES	295.072,76	375.298,14
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES	295.072,76	375.298,14
CONTA FABRICA	0,00	13.028,77
CONTA FABRICA	0,00	13.028,77
OBRIGAÇÕES FISCAIS	97.702,20	111.861,51
JUROS CAPITAL PROPRIO	37.154,53	40.751,95
PIS A RECOLHER	3.311,57	4.062,13
COFINS A RECOLHER	15.534,98	18.920,80
ICMS A RECOLHER	15.303,17	19.326,25
ISSQN A RECOLHER	4.828,46	4.916,27
ISSQN RF	840,94	1.238,97
IRRF RETIDO	19.552,60	20.422,73
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RF	423,71	854,53
INSS RF	730,08	1.068,21
ICMS DIFAL	22,16	299,67
OBRIGACOES SOCIAIS	396.360,15	345.650,56
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	95.804,64	82.266,57
PRO-LABORE A PAGAR	3.805,53	3.608,95
RESCISÕES A PAGAR	0,00	7.817,78
PROVISÕES DE FÉRIAS	168.401,69	134.250,84
INSS S/PROVISÕES FÉRIAS	47.386,61	38.294,46
FGTS S/PROVISÕES FÉRIAS	13.388,43	10.698,93
FGTS A RECOLHER	15.204,87	13.858,83
INSS A RECOLHER	49.551,04	47.535,17
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	150,20
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA	363,16	334,67
PENSAO ALIMENTICIA	1.874,00	3.062,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	580,18	3.771,32
OUTRAS OBRIGACOES	56.000,00	56.000,00
ALUGUEIS A PAGAR	56.000,00	56.000,00

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 AV. BRASIL, 1681 - SÃO CRISTOVÃO
 CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ: 11.849.722/0001-31

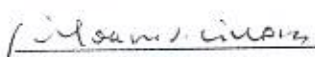
PÁGINA: 05

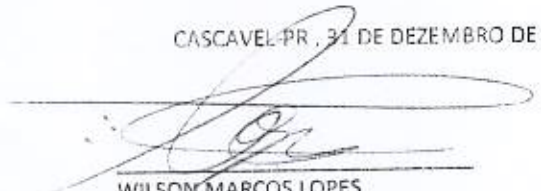
NIRE: 41206745692

BALANÇO PATRIMONIAL		
Encerrado em: 31/12/2017		
	2017	2016
NAO CIRCULANTE	181.093,65	0,00
ADTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	181.093,65	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	7.283.620,54	7.493.350,55
CAPITAL SOCIAL	6.400.000,00	6.400.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	6.400.000,00	6.400.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	883.620,54	1.093.350,55
LUCRO/PREJUIZO EXERCICIO 2013	179.832,11	179.832,11
LUCRO/PREJUIZO EXERCICIO 2014	367.153,96	367.153,96
LUCRO/PREJUIZO EXERCICIO 2015	411.163,49	411.163,49
LUCRO/PREJUIZO EXERCICIO 2016	135.200,99	135.200,99
LUCRO/PREJUIZO EXERCICIO 2017	-209.730,01	0,00
CONTAS DE COMPENSACAO	1.504.892,23	416.185,00
MERCADORIAS EM CONSIGNACAO	603.411,00	321.000,00
MERCADORIAS EM DEMONSTRACAO	901.481,23	95.185,00
TOTAL DO PASSIVO	12.562.979,52	13.511.722,87

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 12.562.979,52 (DOZE MILHÕES QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 13.511.722,87 (TREZE MILHÕES QUINHENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

CASCAVEL-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.


 SILVANA URIO CICHOCKI
 CPF: 581.038.809-49
 SÓCIA ADMINISTRADORA


 WILSON MARCOS LOPES
 Contador CRC-PR 034211/O-0
 CPF: 602.982.279-91

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 AV. BRASIL, 1681 - SÃO CRISTOVÃO
 CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ: 11.849.722/0001-31

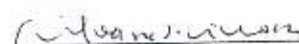
NIRE:41206745692

DR - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Encerrado em: 31/12/2017

	2017	2016
RECEITA BRUTA	54.244.573,69	45.841.640,31
VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	54.244.573,69	45.841.640,31
VENDA DE VEÍCULOS NOVOS	28.615.354,43	24.118.864,11
VENDA DE VEÍCULOS SEMINOVOS	18.880.446,54	13.807.445,51
VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	5.038.649,16	5.777.817,00
VENDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	1.746.290,04	1.883.667,63
COMISSÕES S/ VENDAS	-36.166,48	253.846,06
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-808.052,43	-767.688,97
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	-110.258,15	-118.797,20
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-697.794,28	-648.891,77
RECEITA LÍQUIDA	53.436.521,26	45.073.951,34
CUSTOS	-50.313.558,83	-41.844.054,45
(-) CUSTO VEÍCULOS NOVOS	-28.460.728,32	-24.188.106,27
(-) CUSTO VEÍCULOS SEMINOVOS	-17.655.743,95	-12.989.023,82
(-) CUSTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	-3.313.352,24	-3.949.051,94
(-) CUSTO VENDAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA	-883.734,32	-717.872,42
LUCRO BRUTO	3.122.962,43	3.229.896,89
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-5.183.921,69	-5.134.031,21
RECEITAS OPERACIONAIS	282.400,47	257.651,87
RECEITAS FINANCEIRAS	282.400,47	257.651,87
DESPESAS OPERACIONAIS	-5.466.322,16	-5.391.683,08
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	-4.691.302,59	-4.648.421,78
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-775.019,57	-743.261,30
RESULTADO OPERACIONAL	-2.060.959,26	-1.904.134,32
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	1.851.229,25	2.082.030,35
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.863.539,48	2.082.030,35
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-12.310,23	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	-209.730,01	177.896,03
PROVISÃO CSLL E IRPJ	0,00	-42.695,04
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	-26.684,40
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	-16.010,64
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	209.730,01	135.200,99

CASCAVEL-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.


 SILVANA URIO CICHOCKI
 CPF: 581.038.809-49
 SÓCIA ADMINISTRADORA

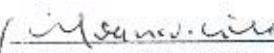

 WILSON MARCOS LOPES
 Contador CRC-PR 034211/O-0
 CPF: 602.982.279-91

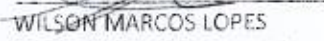
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Encerrado em: 31/12/2017

	2017	2016
1. OPERACIONAIS	-266.775,65	60.703,15
LUCROS/PREJUÍZOS LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-209.730,01	135.200,99
DEPRECIACAO	116.829,50	179.486,91
CLIENTES	5.587,80	258.433,73
ADIANTEMENTOS	184.053,42	671.685,84
IMPOSTOS A RECUPERAR	24.861,94	-52.983,51
ESTOQUE	1.426.313,50	1.908.673,42
FORNECEDORES	-1.952.110,35	-1.747.983,03
TRIBUTOS	-14.159,31	-51.403,84
SALARIOS	50.709,59	-31.072,69
OUTROS PASSIVOS	100.868,27	-1.209.334,67
2. INVESTIMENTOS	242.083,82	-266.412,21
ATIVO IMOBILIZADO	552.884,73	-266.412,21
INVESTIMENTOS	-310.800,91	0,00
3. FINANCIAMENTO	13.028,77	411.082,52
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.028,77	-6.917,48
INTEGRALIZACOES DE CAPITAL	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS	0,00	418.000,00
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-37.720,60	-616.791,58
DISPONIBILIDADES		
NO INÍCIO DO PERÍODO	1.547.212,73	2.164.004,31
NO FINAL DO PERÍODO	1.509.492,13	1.547.212,73
VARIAÇÃO	-37.720,60	-616.791,58

CASCAVEL-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.


SILVANA URIO CICHOCKI
CPF: 581.038.809-49
SÓCIA ADMINISTRADORA


WILSON MARCOS LOPES
Contador CRC-PR 034211/O-0
CPF: 602.982.279-91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MÊS/ANO 12/2017

90

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO			RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS REAVALIAÇÃO		RESERVAS DE LUCROS				LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
	CAPITAL	CAPITAL REAL	COR. MONETÁRIA	AGIO SUBSCRIÇÃO	ADTO. PI/FUT. AUM. CAPITAL	SUBV. INVEST.	ATIVOS PRÓPRIOS	ATIVOS DE CONTR.	LEGAL	ESTATUTÁRIA	LUCROS A REAL	RET. EXPANSÃO		
SALDOS INICIAIS	6.400.000,00												1.093.350,55	7.493.350,55
AJUSTES DE EXERCÍCIOS DE CRITÉRIO CONTÁBIL														
IMPOSTO DE RENDA														
AUMENTO DE CAPITAL														
AQUISIÇÃO AÇÕES PRÓPRIAS COM RESERVA DE AGIO NA SUBSCRIÇÃO														
SUBVENÇÕES DE INCENTIVOS FISCAIS I.R.														
REVERSÃO E TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS														
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA													-209.730,01	-209.730,01
PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO														
DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO														
RESERVAS														
DIVIDENDOS DISTR.														
LUCRO DO EXERCÍCIO													883.620,54	7.283.620,54
SALDOS FINAIS	6.400.000,00													

BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
AV. BRASIL, 1681 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANA
CNPJ 11.849.722/0001-31
FONE (045) 3411-7000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MÊS/ANO 12/2016

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO			RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS REAVALIAÇÃO		RESERVAS DE LUCROS				LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
	CAPITAL	CAPITAL REAL	COR. MONETÁRIA	AGIO SUBSCRIÇÃO	ADTO. PI/FUT. AUM. CAPITAL	SUBV. INVEST.	ATIVOS PRÓPRIOS	ATIVOS DE CONTR.	LEGAL	ESTATUTÁRIA	LUCROS A REAL	RET. EXPANSÃO		
SALDOS INICIAIS	6.400.000,00												1.376.149,56	7.776.149,56
AJUSTES DE EXERCÍCIOS DE CRITÉRIO CONTÁBIL														
IMPOSTO DE RENDA														
AUMENTO DE CAPITAL														
AQUISIÇÃO AÇÕES PRÓPRIAS COM RESERVA DE AGIO NA SUBSCRIÇÃO														
SUBVENÇÕES DE INCENTIVOS FISCAIS I.R.														
REVERSÃO E TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS														
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA														
PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO														
DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO														
RESERVAS														
DIVIDENDOS DISTR.													-418.000,00	-418.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO													135.203,99	135.203,99
SALDOS FINAIS	6.400.000,00												1.093.350,55	7.493.350,55

CASCAVEL, PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

SILVANA URIO CICHOCKI
CPF: 581.038.809-49
Sócia Administradora

WILSON J. PIRES
CPF: 602.962.21-99
CRC: PR 004211/D-1
Contador

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 AV. BRASIL, 1681 - SÃO CRISTOVÃO
 CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ: 11.849.722/0001-31

NIRE: 41206745692

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em: 31/12/2017

CONTEXTO OPERACIONAL:**NOTA 01**

BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CADASTRADA NO CNPJ 11.849.722/0001-31, CONSTITUÍDA EM 22/04/2010, COM SEDE A AVENIDA BRASIL N°1681, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, EM CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, TRIBUTADA PELO LUCRO REAL APURAÇÃO ANUAL, COM RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADE DE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO**NOTA 02**

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: A CONTA CAIXA E BANCOS COMPREENDEM NUMERÁRIO DISPONÍVEL NA EMPRESA QUANDO DA DATA DE LEVANTAMENTO DO BALANÇO E OS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DISPONÍVEIS. EQUIVALENTES DE CAIXA SÃO INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO, DE ALTA LIQUIDEZ, QUE SÃO PRONTAMENTE CONVERSÍVEIS EM VALORES DE CAIXA E QUE ESTÃO SUJEITOS A UM INSIGNIFICANTE RISCO DE MUDANÇA DE VALOR.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS**NOTA 03**

AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS FORAM RESGATADAS NA SUA TOTALIDADE EM 31/12/2017.

CONTAS A RECEBER DE CLIENTES**NOTA 04**

AS CONTAS DE DUPLICATAS A RECEBER, CORRESPONDEM AOS VALORES A RECEBER DE CLIENTES PELA VENDA DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇO NO DECURSO NORMAL DAS ATIVIDADES DA EMPRESA. AS CONTAS A RECEBER DE CLIENTES, INICIALMENTE, SÃO RECONHECIDAS PELO VALOR NOMINAL DA FATURA, LÍQUIDO DE CAUÇÕES E RETENÇÕES CONTRATUAIS E TRIBUTÁRIAS NA FONTE, SE HOUVER. (A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE ADOTA COMO CONVENÇÃO, COM BASE EM HISTÓRICOS ANTERIORES, A CONSTITUIÇÃO DE PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA (PECLD) PARA AS CONTAS A RECEBER VENCIDAS HÁ 90 (NOVENTA) DIAS OU MAIS, QUANDO DA DATA DO LEVANTAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RECONHECENDO-A IMEDIATAMENTE COMO UMA DESPESA NO RESULTADO.)

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

PÁGINA: 10

AV. BRASIL, 1681 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANÁ

CNPJ: 11.849.722/0001-31

NIRE-41206745692

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em: 31/12/2017

ESTOQUES**NOTA 05**

OS ESTOQUES SÃO AVALIADOS NO RECONHECIMENTO INICIAL PELO HISTÓRICO, E INCLUEM TODOS OS GASTOS INCORRIDOS NA SUA AQUISIÇÃO, TAIS COMO FRETES, SEGUROS E DECORRENTES DO DESEMBARAO ADUANEIRO, EXCETO QUANTO AOS TRIBUTOS RECUPERÁVEIS, TAIS COMO O IPI, ICMS, PIS E COFINS, CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO. OS DESCONTOS COMERCIAIS, ABATIMENTOS E BONIFICAÇÕES RECEBIDAS SÃO DEDUZIDOS DIRETAMENTE DO CUSTO DE AQUISIÇÃO. OS JUROS INCORRIDOS PELA AQUISIÇÃO DOS ESTOQUES, SÃO CONSIDERADOS COMO DESPESAS FINANCEIRAS E, PORTANTO, NÃO ESTÃO REFLETIDOS NOS CUSTOS LÍQUIDOS DE AQUISIÇÃO. O CUSTO INDIVIDUAL DE CADA ESTOQUE É VALORIZADO PELO CUSTO MÉDIO PONDERADO. AO FINAL DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS ESTOQUES SÃO MENSURADOS PELO MENOR VALOR ENTRE O CUSTO E O VALOR REALIZÁVEL LÍQUIDO, CONFORME REQUISITOS DA NBC T 1000.

IMOBILIZADO**NOTA 06**

O IMOBILIZADO FOI MENSURADO INICIALMENTE PELO SEU CUSTO, O QUAL CORRESPONDE O SEU PREÇO DE AQUISIÇÃO, INCLUINDO IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E TRIBUTOS NÃO RECUPERÁVEIS, ALÉM DE OUTROS GASTOS INCORRIDOS DIRETAMENTE ATRIBUÍVEIS AO ESFORÇO DE TRAZÊ-LOS PARA CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO. OS DESCONTOS E ABATIMENTOS SOBRE O VALOR DE AQUISIÇÃO FORAM DEDUZIDOS DO CUSTO DO IMOBILIZADO. A DEPRECIAÇÃO FOI ALOCADA AO RESULTADO DO PERÍODO DE USO, DE MODO UNIFORME AO LONGO DA VIDA ÚTIL DO ATIVO ATRAVÉS DO MÉTODO LINEAR, TOMANDO POR BASE AS TAXAS PREVISTAS PELA SRF CF, IN 162/1938.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**NOTA 07**

PRINCIPAIS INDICADORES DE DESVALORIZAÇÃO E CHEGOU A CONCLUSÃO DE QUE TODOS OS ATIVOS SE ENCONTRAVAM A VALOR RECUPERÁVEL ATRAVÉS DA VENDA OU DO USO, DISPENSANDO ASSIM A REALIZAÇÃO DOS TESTES EFETIVOS DE IMPAIRMENT CONFORME PREVÊ A SEÇÃO Nº 27 DA NBC T 1000(R1).

CONTAS A PAGAR A FORNECEDORES**NOTA 08**

AS CONTAS A PAGAR AOS FORNECEDORES SÃO OBRIGAÇÕES A PAGAR POR BENS OU SERVIÇOS QUE FORAM ADQUIRIDOS DE FORNECEDORES NO CURSO ORDINÁRIO DOS NEGÓCIOS E SÃO, INICIALMENTE, RECONHECIDAS PELO VALOR DA FATURA. SE O PRAZO DE PAGAMENTO FOR SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES OU INFERIOR SE RELEVANTE, O VALOR DA OBRIGAÇÃO A PAGAR É MENSURADO PELO CUSTO AMORTIZADO APLICANDO-SE O MÉTODO DA TAXA DE EFETIVA DE JUROS.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**NOTA 09**

OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS SÃO RECONHECIDOS, INICIALMENTE, PELO VALOR JUSTO, NO RECEBIMENTO DOS RECURSOS, LÍQUIDOS DOS CUSTOS DE TRANSAÇÃO. EM SEGUIDA, OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS TOMADOS SÃO APRESENTADOS PELO CUSTO AMORTIZADO, ISTO É, ACRESCIDOS DE ENCARGOS E JUROS PROPORCIONAIS AO PERÍODO INCORRIDO.

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 AV. BRASIL, 1681 - SÃO CRISTOVÃO
 CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ: 11.849.722/0001-31

PÁGINA: 11

NIRE:41206745692

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em: 31/12/2017

ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

NOTA 10

O ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL É DE R\$ 181.093,65 (CENTO E OITENTA E UM MIL NOVENTA E TREZ REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), CONTABILIZADOS NO PASSIVO NÃO CIRCULANTE COM INTENÇÃO DE DEVOLUÇÃO AOS SÓCIOS.

CAPITAL SOCIAL

NOTA 11

O CAPITAL SOCIAL, É DE R\$ 6.400.000,00 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 6.400.000,00 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTAS MIL) DE QUOTAS, NO VALOR INDIVIDUAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

NOTA 12

NÃO HOUVE DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO NO PERÍODO.

RECONHECIMENTO DAS RECEITAS

NOTA 13

AS RECEITAS DECORRENTES DE VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, FORAM APRESENTADAS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, SEMPRE QUE CONSTATADO A IMPOSSIBILIDADE DE RECEBER VALORES DE CLIENTES, FORAM RECONHECIDAS AS PERDAS ATRAVÉS DA MELHOR ESTIMATIVA.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

NOTA 14

O RESULTADO FOI APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (COMPARATIVAMENTE) E ESTÁ EM OBEDIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS E APRESENTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, CONFORME A LEI Nº 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE A NBC TG 1000(R1).

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

NOTA 15

O IMPOSTO DE RENDA (IRPJ) E A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO (CSLL) RELATIVOS AO EXERCÍCIO FORAM CALCULADAS SOBRE O LUCRO REAL ANUAL COM BASE EM BALANÇO E/OU BALANCETE DE SUSPENSÃO E REDUÇÃO, COM BASE AS ALÍQUOTAS DE 15%, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 10% SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL - CONSIDERANDO-SE EM SEPARADO AS ADIÇÕES E/OU EXCLUSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS EXCEDENTE A R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)/ANO, PARA O IRPJ, E DE 9% SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL PARA A CSLL. (E CONSIDERAM A COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS DO IRPJ E/OU DE BASE NEGATIVA DA CSLL RELATIVOS A PERÍODOS DE APURAÇÃO RELATIVOS ANTERIORES, LIMITADA A COMPENSAÇÃO A 30% (TRINTA POR CENTO) DA BASE POSITIVA OBTIDA DE SUA DEDUÇÃO).

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
AV. BRASIL, 1681 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ: 11.849.722/0001-31

PÁGINA: 12

NIRE: 41206745692

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em: 31/12/2017

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

NOTA 16

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O NBC TG 1000(R1) - CONTABILIDADE FISCAL PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 17

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (COMPARATIVAS), AQUI COMPREENDIDAS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL), DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) E ESTAS NOTAS EXPLICATIVAS (NE), FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL APLICÁVEL, LEI Nº 10.406/2002, DEMAIS LEIS, RESOLUÇÕES E ATOS APLICÁVEIS.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA 18

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS. OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DECUPIENYI REI E DO PARA CONTABILIZAÇÃO, RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÁ LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.

NOTA 19

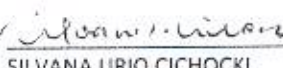
A EMPRESA DECLARA QUE NÃO IDENTIFICOU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE PUDESSEM IMPACTAR NA TOMADA DE DECISÕES DOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

EXPRESSÃO MONETÁRIA

NOTA 20

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (COMPARATIVAS) ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS (R\$).

CASCAVEL-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.


SILVANA URIO CICHOCKI
CPF: 581.038.809-49
SÓCIA ADMINISTRADORA


WILSON MARCOS LOPES
Contador CRC-PR 034211/O-0
CPF: 602.982.279-91

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CASCAVEL-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Declarante : BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 CNPJ : 11.849.722/0001-31
 Período base: 2017

A
 WILSON MARCOS LOPES
 CRC: 034.211/O-0-PR
 RUA MARANHÃO, 631
 FRANCISCO BELTRÃO-PR
 85.601-310

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, AFURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

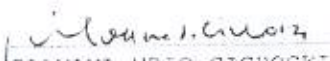
TAMBÉM DECLARAMOS:

(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOPTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
 (B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE;
 (C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
 (D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FÍSICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO;
 (E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
 ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMDEM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUVE:

A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
 (B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE NÃO SE TENHAM REFLETIDO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
 (C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,


 SILVANA URIO CICHOCKI
 ADMINISTRADOR
 CPF: 581.038.809-49



Brizza

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019 – PROCESSO Nº. 22/2018

Brizza Comércio de Veículos Ltda, CNPJ/MF Nº. 11.849.722/0001-31, sediada Av. Brasil Nº 1681, São Cristóvão, Cascavel - PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CASCADEL, 26 de Março de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Viviane", written above a horizontal line.

VIVIANE DE MORAIS
CPF: 027.114.129-89

RG: 7.896.249-6

Avenida Brasil, 1681, São Cristóvão, Cascavel – Paraná
CEP: 85816-290. email: vendas@brizza.com.br
Telefone: (45) 3411-7000 Fax: (45) 3411-7001
Brizza sua concessionária Mitsubishi!!!



Brizza

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019 – PROCESSO Nº. 22/2018

O(A) licitante Brizza Comercio de Veiculos Ltda, com domicilio (ou sede) na cidade de Cascavel, estado PR, endereço Av. Brasil, São Cristovão, nº 1681 através de seu(sua) representante legal Viviane de Moraes, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

CASCADEL, 26 de Março de 2019

VIVIANE DE MORAIS
CPF: 027.114.129-89

RG: 7.896.249-6

Avenida Brasil, 1681, São Cristovão, Cascavel – Paraná
CEP: 85816-290. email: vendas@brizza.com.br
Telefone: (45) 3411-7000 Fax: (45) 3411-7001
Brizza sua concessionária Mitsubishi!!!



Brizza

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 – PROCESSO Nº. 22/2018

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 13/2019, junto ao Município de Coronel Domingos Soares, que a empresa **Brizza Comércio de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.849.722/0001-31, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

CASCADEL, 26 de Março de 2019



VIVIANE DE MORAIS
CPF: 027.114.129-89

RG: 7.896.249-6

Avenida Brasil, 1681, São Cristóvão, Cascavel – Paraná
CEP: 85816-290, email: vendas@brizza.com.br
Telefone: (45)3411-7000 Fax: (45) 3411-7001
Brizza sua concessionária Mitsubishi!!!!



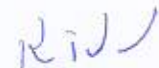
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Cascavel, por intermédio da SEMPPRO, inscrito no CNPJ 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Martin Afonso de Souza 590, telefone 3902-1366, representada por Rosely Terezinha Vascelai, declara para fins licitatórios que a empresa Brizza Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 11.849.722/0001-31, estabelecida na Av Brasil, nº 1681 São Cristóvão, Cascavel/PR forneceu os veículos nos quais são compatíveis com o solicitado.

Atestamos ainda, a qualidade dos veículos e que os produtos foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cascavel, 27 de março de 2019


Rosely Terezinha Vascelai
Secretária SEMPPRO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 22)

às 10:05:34 horas do dia 28/03/2019 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ANDERSON MATIAS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 22 - 2019/13 que tem por objeto aquisição de duas camionetes novas para cinco passageiros, a diesel.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
27/03/2019 14:33:09:057	DIVISA VEICULOS LTDA	R\$ 150.500,00
27/03/2019 15:27:02:049	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE	R\$ 179.990,00
25/03/2019 16:01:15:760	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R\$ 162.348,00
20/03/2019 13:07:33:573	LATINA COMERCIO E REPRESENTACAO E COMERCIAL LTDA	R\$ 200.000,00
26/03/2019 16:17:43:503	BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 130.000,00
27/03/2019 17:21:41:875	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L	R\$ 180.000,00
27/03/2019 14:58:53:708	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA -	R\$ 169.900,00
27/03/2019 18:18:17:615	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 230.000,00
27/03/2019 20:45:28:798	MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 190.000,00
28/03/2019 08:22:07:312	MASAMI MOTORS LTDA	R\$ 139.500,00
27/03/2019 11:37:25:256	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 162.990,00
28/03/2019 08:56:46:204	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 200.000,00
27/03/2019 18:15:18:063	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 250.000,00
27/03/2019 21:32:05:654	DGR COMERCIO E QUIPAMENTO - EIRELI	R\$ 200.000,00

Lote (2) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
27/03/2019 14:33:09:057	DIVISA VEICULOS LTDA	R\$ 150.000,00
27/03/2019 15:27:02:049	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE	R\$ 179.990,00

25/03/2019 16:01:15:760	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R\$ 161.765,00
20/03/2019 13:07:33:573	LATINA COMERCIO E REPRESENTACAO E COMERCIAL LTDA	R\$ 200.000,00
26/03/2019 16:17:43:503	BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 130.000,00
27/03/2019 17:21:41:875	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L	R\$ 180.000,00
27/03/2019 14:58:53:708	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA -	R\$ 169.900,00
27/03/2019 18:18:17:615	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 230.000,00
27/03/2019 20:45:28:798	MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 190.000,00
28/03/2019 08:22:07:312	MASAMI MOTORS LTDA	R\$ 139.000,00
27/03/2019 11:37:25:256	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 161.990,00
28/03/2019 08:56:46:204	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 200.000,00
27/03/2019 18:15:18:063	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 250.000,00
27/03/2019 21:32:05:654	DGR COMERCIO E QUIPAMENTO - EIRELI	R\$ 200.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/03/2019 10:36:29:454	BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 124.290,00
28/03/2019 10:36:16:574	MASAMI MOTORS LTDA	R\$ 124.300,00
28/03/2019 10:23:58:413	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L	R\$ 138.000,00
28/03/2019 10:23:41:484	DIVISA VEICULOS LTDA	R\$ 138.990,00
28/03/2019 10:23:39:750	MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 139.900,00
28/03/2019 10:07:16:118	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 148.900,00
28/03/2019 10:16:40:213	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R\$ 159.800,00
28/03/2019 10:15:57:147	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA -	R\$ 161.900,00
28/03/2019 10:07:17:011	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE	R\$ 164.900,00
28/03/2019 10:17:20:964	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 179.000,00
20/03/2019 13:07:33:573	LATINA COMERCIO E REPRESENTACAO E COMERCIAL LTDA	R\$ 200.000,00
27/03/2019 21:32:05:654	DGR COMERCIO E QUIPAMENTO - EIRELI	R\$ 200.000,00
27/03/2019 18:18:17:615	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 230.000,00
27/03/2019 18:15:18:063	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 250.000,00

Lote (2) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/03/2019 10:53:43:562	BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 120.800,00
28/03/2019 10:53:25:651	MASAMI MOTORS LTDA	R\$ 120.890,00
28/03/2019 11:15:19:558	MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 134.000,00
28/03/2019 11:14:37:576	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L	R\$ 136.000,00

28/03/2019 10:42:21:574	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 148.900,00
27/03/2019 14:33:09:057	DIVISA VEICULOS LTDA	R\$ 150.000,00
25/03/2019 16:01:15:760	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R\$ 161.765,00
28/03/2019 10:48:26:100	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE	R\$ 164.900,00
27/03/2019 14:58:53:708	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA -	R\$ 169.900,00
28/03/2019 10:47:46:544	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 179.000,00
20/03/2019 13:07:33:573	LATINA COMERCIO E REPRESENTACAO E COMERCIAL LTDA	R\$ 200.000,00
27/03/2019 21:32:05:654	DGR COMERCIO E EQUIPAMENTO - EIRELI	R\$ 200.000,00
27/03/2019 18:18:17:615	LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 230.000,00
27/03/2019 18:15:18:063	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 250.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 28/03/2019, às 10:37:04 horas, no lote (1) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 28/03/2019, às 16:15:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/03/2019, às 16:15:12 horas, no lote (1) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências previstas em edital até esta etapa. No dia 01/04/2019, às 10:37:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2019, às 10:37:52 horas, no lote (1) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica adjudicado o objeto em favor do licitante vencedor, sem ressalvas.

No dia 01/04/2019, às 10:37:52 horas, no lote (1) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA com o valor R\$ 124.290,00.

No dia 28/03/2019, às 11:20:33 horas, no lote (2) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4 - a situação do lote foi alterada para:

arrematado. No dia 28/03/2019, às 16:15:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

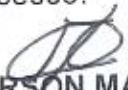
No dia 28/03/2019, às 16:15:35 horas, no lote (2) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências previstas em edital até esta etapa. No dia 01/04/2019, às 10:37:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2019, às 10:37:39 horas, no lote (2) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica adjudicado o objeto em favor do licitante vencedor, sem ressalvas.

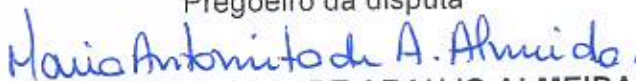
No dia 01/04/2019, às 10:37:39 horas, no lote (2) - aquisição de um veículo novo para cinco passageiros tipo camionete a diesel 4x4 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA com o valor R\$ 120.800,00.

No dia 01/04/2019, às 10:39:22 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


ANDERSON MATIAS

Pregoeiro da disputa


MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Autoridade Competente

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

11.849.722/0001-31 BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
13.457.330/0001-52 DGR COMERCIO E QUIPAMENTO - EIRELI
03.866.211/0001-08 DIVISA VEICULOS LTDA
22.553.526/0001-31 INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI
13.151.411/0001-20 LATINA COMERCIO E REPRESENTACAO E COMERCIAL LTDA
07.488.946/0001-98 LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

21.405.894/0001-70 MASAMI MOTORS LTDA
05.035.532/0004-20 METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
04.982.217/0001-03 MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA.
09.396.156/0001-08 POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA -
15.332.890/0001-06 RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L
10.577.266/0001-55 ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
83.706.788/0001-83 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE



ADJUDICAÇÃO

Processo 22/2019 – Pregão 13/2019 – Eletrônico

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/03/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de dois veículos novos para cinco passageiros, tipo camionete:

Lote	Proponente	Valor total
01	Brizza Comércio de Veículos Ltda – CNPJ	124.290,00
02	Brizza Comércio de Veículos Ltda – CNPJ	120.800,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de abril de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 22/2019

PREGÃO N.º 13/2019

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Aquisição de duas camionetes novas para cinco passageiros

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	15/03/2019
Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE	15/03/2019

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

28/03/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

A empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda solicitou esclarecimentos que foram prontamente, dentro dos prazos, respondidos pelo Sr Pregoeiro, tendo, ainda constituído razões de impugnação que foram apreciadas e indeferidas pelo Sr Pregoeiro, conforme divulgado no site do Município e no DIOEMS, tudo anexo ao processo e, neste momento, não merecedor de maiores ressalvas.

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

11.849.722/0001-31 BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
13.457.330/0001-52 DGR COMERCIO E QUIPAMENTO - EIRELI
03.866.211/0001-08 DIVISA VEICULOS LTDA
22.553.526/0001-31 INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI
13.151.411/0001-20 LATINA COMERCIO E REPRESENTACAO E COMERCIAL LTDA
07.488.946/0001-98 LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
21.405.894/0001-70 MASAMI MOTORS LTDA
05.035.532/0004-20 METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
04.982.217/0001-03 MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA.
09.396.156/0001-08 POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA -
15.332.890/0001-06 RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L
10.577.266/0001-55 ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
83.706.788/0001-83 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEIC AUTOMOTORE

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Brizza Comércio de Veículos Ltda

R\$ 124.290,00 – Lote 01

R\$ 120.800,00 – Lote 02

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Brizza Comércio de Veículos Ltda - Proponente habilitado sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

01/04/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.



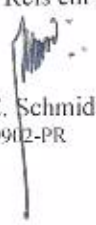
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

10. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, **remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.**

Centro Administrativo Adão Reis em 01 de abril de 2019


Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 22/2019 – Pregão 13/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de dois veículos novos para cinco passageiros, tipo camionete.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de abril de 2019.

Maria Antonieta A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 22/2019 – Pregão 13/2019 – Eletrônico

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/03/2019, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de dois veículos novos para cinco passageiros, tipo camioneta:

Lote	Proponente	Valor total
01	Bizza Comércio de Veículos Ltda - CNPJ	124.290,00
02	Bizza Comercio de Veiculos Ltda - CNPJ	120.800,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de abril de 2019.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 22/2019 – Pregão 13/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de dois veículos novos para cinco passageiros, tipo camionete.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de abril de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

02/04/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

CONTRATO Nº 24 – 2019
REF. PREGÃO 13/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Brasil, 1681, bairro São Cristovão, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ sob nº 11849722/0001-31 neste ato devidamente representada por Viviane de Moraes de CPF 027114129-89 e RG nº 7896249-9(SESP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 13/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de dois veículos novos tipo camionete para cinco passageiros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

Lote	Quant	Unid	Descrição
01	01	Un	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, as suas custas, obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Lote devidamente plotado/adesivado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde – APSUS, marca Mitsubichi, modelo L200 Triton.
02	01	Un	Veículo novo, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre caçamba de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de audio tipo multimídia, protetor de caçamba integral e capota marítima da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega, marca Mitsubichi, modelo L200 Triton.

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 01/04/2019.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa Massami Motors Ltda, de CNPJ nº 21405894/0001-70 localizada em Via Lateral Luiz Alfredo de Bortoli, BR-158, 6395 - Trevo da Guarany, Pato Branco, PR, 85501-414, podendo ser, supletivamente, acessados os serviços através da própria contratada.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 245.090,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e noventa reais), a razão de R\$ 124.290,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e noventa reais) para o Lote 01 e R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) para o Lote 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saúde;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

05 – fundo municipal de saúde

05006– divisão de atenção básica a saúde

1030100012031-atenção básica piso fixo

2500/2510-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

O faturamento e emissão de notas fiscais, bem como de documentos de transferência de veículos deverão ocorrer sempre em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/abril/2019 e termino no dia 01/abril/2020, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de saúde, na pessoa do seu diretor o Sr Oilson Pires, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de saúde, na pessoa do Sr Oilson Pires, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das

necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- Advertência;
- Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

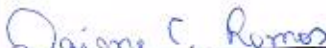
As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares, 02 de abril de 2019.

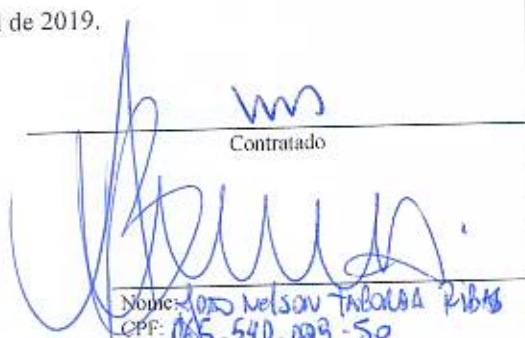


Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Testemunhas:



Nome: Daiane Caroline Ramos
CPF: 077.270.429-51


Contratado

Nome: Nelson Tabalá Ribas
CPF: 065.540.009-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019 – Assinado em 02/04/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 16, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Brasil, 1681, bairro São Cristóvão, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ sob nº 11849722/0001-31 neste ato devidamente representada por Viviane de Moraes de CPF 027114129-89 e RG nº 7896249-9 (SESP/PR).

OBJETO: fornecimento de:

Lote	Descrição
01	01(um)-Veículo novo, 09 quilômetros tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, motor a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre eixo dianteiro de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de capô integral e capô manilha da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega. A licitante vencedora, às suas custas, obriga-se a fornecer o(s) item(s) e em sua falta este lote devidamente planejado/destinado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, marca Mitsubishi, modelo L200 Triton.
02	01(um)-Veículo novo, 06 quilômetros, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, motor a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, reservatório de combustível com capacidade mínima para 75 litros, com capacidade de carga sobre eixo dianteiro de no mínimo 900 quilos, com altura mínima livre do solo de 20 cm, câmbio com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 4x2 traseira com disposição de tração 4x4 em tempo parcial e 4x4 parcial e reduzida, rodas com tamanho de aro de no mínimo 16 polegadas, retrovisores externos com regulagem interna, vidros dianteiros elétricos, tapetes de borracha para todos os ocupantes, kit de áudio tipo multimídia, protetor de capô integral e capô manilha da mesma marca do fabricante do veículo. Garantia integral mínima de um ano contada da entrega, marca Mitsubishi, modelo L200 Triton.

CUSTOS: R\$ 245.090,00(duzentos e quarenta e cinco mil e noventa reais), a razão de R\$ 124.290,00(cento e vinte e quatro mil duzentos e noventa reais) para o Lote 01 e R\$ 120.800,00(cento e vinte mil e oitocentos reais) para o Lote 02.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após recebimento do bem.

PRazo DE ENTREGA: 60 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – fundo municipal de saúde

05006 – divisão de atenção básica a saúde

1030100012031-atenção básica piso fixo

250012510-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000 – equipamentos e material permanente

03/2019-153

RECEBEMOS DE BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.061.401 SÉRIE 001
---------------------	---	-------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BRIZZA BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA AVE BRASIL, 1681 SAO CRISTOVAO 85816290 - CASCAVEL - PR Telefone: (45) 3411-7000		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.061.401 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4119.0411.8497.2200.0131.5500.1000.0614.0110.0004.7224 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190069009678 16/04/2019 17:14:25 CNPJ 11.849.722/0001-31
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERCADORIAS SUBST. TRIBUTARIA (VN)		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051727433	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUN DE SAUDE DO MUN DE CORONEL DOMINGOS SOARES ENDEREÇO AVENIDA ARAUCARIA - 3120 MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		CNPJ/CPF 08.899.631/0001-04 DATA DA EMISSÃO 16/04/2019 DATA DA ENTRADA/SAÍDA CEP 85.557-000 HORA DE SAÍDA	
FONE/FAX 4632541164		UF PR	

FATURA CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 124.290,00 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 124.290,00	
--	--

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL PRÓPRIO ENDEREÇO QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA FRETE POR CONTA 9-Sem Frete MUNICÍPIO CÓDIGO AMT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL PESO BRUTO PESO LÍQUIDO	
---	--

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CEY	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	LABE.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	% ICMS
0000003 L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 HT VEICULO NOVO HITSUTSHT L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 HT CHASSI.....: 93KLJXL1TKCJ1874 ANO FAB.MOD.: 2018 MOD.:2019 CODIGO...: KL17JJJFPLF002AJK MOTOR.....: 4N14-BAB8998 COR.....: BRANCO ALPINO MOTORIZ...: 2442 POTENCIA.: 0190 CV COMBUST...: DIESEL RENAVAM.....: 222278 N.PASSEGEIROS: 5 N.PORTAS.....: 5 ACAB.INTERNO.: PADRAO MONTADORA: 60513 / 11/03-2019 Resol.Senado Federal No.13/12 Num.FCI= 0D127B42-F7AB-46EC-A482-6C0448D4F6C0	87042190	530	5102	UN	1	124.290,00	0,00	0,00	124.290,00	0,00	0,00	0,0

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS FORMATAÇÕES COMPLEMENTARES nb Aprox R\$ 16717,01 Federal e 14914,80 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 4722-Depto:100-Vendedor:0097-JOAO NELSON TABORDA IBAS-CPF:05554000950-Cond. Pagto: TED/DOC/DEPOSITO -CONTRATO 24/2019 PREGAO 13/2019 Código de Regime Tributário: 3: Regime Normal APOSTO RETIDO NA FONTE CONF. CONVENIO 132/92.-	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 015139208761
VIA 008 RENOVAM ANTRC EXERCÍCIO
1 01189076028 ***** 2020

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MUNICÍPIO
CEL DOMINGOS SOARES

OPF / CNPJ 08.899.631/0001-04 PLACA BDA-4187

PLACA ANTICUP 93XLJML1TNCU18747

ESPÉCIE TIPO 93XLJML1TNCU18747

MARCA / MODELO EBP / CAMIONETE / ABER / C. DUP DIESEL

CAT. / POT. / QIL MHC / L200 TRITON SPT 9L

SP / 1 05T / 1900 OFICIAL

IPVA 2020 IMUNE

PREMIO TARIF. (R\$) 0,05

SEGURO 2020 QUITADO

MOTOR 4N15B4B8786

SEM RESERVA

C. DOMINGOS SOARES, 12/06/20

DATA 16/04/19

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAU - SEGURO DPVAT
PR Nº 015139208761 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 12/06/20

OPF / CNPJ 08.899.631/0001-04 PLACA BDA-4187

RENOVAM 01189076028 MHC / L200 TRITON SPT 9L

ANOS 2018 01 93XLJML1TNCU18747

PREMIO TARIFARIO 0,05

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15

COTA UNICA 0,00

PAGAMENTO 10/06/20

SEGURADORA LIDER - DPVAT

C. DOMINGOS SOARES

004214

Marli Aparecida Scopel
Controladora de Frota
Ordem de Serviço 001A

